



**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2025
EDITAL**

1- INTRODUÇÃO

1.1 O MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES/RJ, por meio da Secretaria de Obras, inscrito no CNPJ nº 31.844.889/0001-17, com sede na Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, Centro, Paty do Alferes/RJ, na qualidade de CONTRATANTE, torna público que, devidamente autorizado pelo Exmo. Prefeito, Sr. Julio Avelino Oliveira de Moura Junior, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado a Rua Garcias, nº 139 – CA 1 – Centro – Paty do Alferes/RJ, inscrito no CPF (MF) sob o n.º 134.444.837-24, na forma do disposto no **processo administrativo n.º 1748/2025**, que fará realizar, no dia **28 de março de 2025 às 11:00 horas**, pelo horário de Brasília-DF, no Sistema COMPRAS BR, pelo sítio www.comprasbr.com.br, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 009/2025**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que se regerá pela Lei Federal 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar n. 123/2006, Decreto Municipal nº 8.368, de 23 de janeiro de 2024, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2. DA SESSÃO PÚBLICA

1.2.1. A sessão pública será realizada no Sistema COMPRAS BR, pelo sítio www.comprasbr.com.br.

Posição	Dia	Mês	Ano	Horário
Limite para o credenciamento	28	03	2025	10: 59
Limite para o recebimento da proposta	28	03	2025	10: 59
Data da realização do Pregão	28	03	2025	11: 00
Critério de Julgamento	Menor preço por item			
Prazo para Impugnação/Esclarecimento	Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada			
Data da publicação	13 / 03 /2025			

1.3. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

2- DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, por irregularidade na aplicação de Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, exclusivamente pelo email dilicon@patydoalferes.rj.gov.br.

2.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura



do certame.

2.3. O agente de contratação, auxiliado do setor técnico responsável pela elaboração do edital e seus anexos, decidirá sobre a impugnação do certame.

2.4. Acolhida a impugnação do certame, será designada nova data para sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3- DO OBJETO

3.1. O Objeto do presente certame é a provável **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES**, com o objetivo de suprir as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais participantes, por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes no Termo de Referência (anexo IX).

4- DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. O prazo para a entrega dos veículos para utilização será de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da solicitação da secretaria para a empresa selecionada.

4.2. A entrega dos veículos será nas dependências das sedes das Secretarias participantes do Município de Paty do Alferes, nos endereços e horários discriminados no Termo de Referência (anexo IX).

5 – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.1. É necessário que a CONTRATADA possa oferecer assistência técnica especializada em caso de dúvidas ou problemas, garantindo também que os veículos possam estar com a mecânica em dia para que possam dar continuidade aos serviços bem como demais quesitos constantes do Termo de Referência (anexo IX).

5.2. A CONTRATADA deve garantir a qualidade dos itens contratados, fazendo com que os veículos solicitados atendam aos padrões especificados no termo de referência, disponibilizando assistência técnica para solucionar eventuais problemas, técnicos ou logísticos que possam surgir. Os serviços devem ter uma garantia mínima de **90 (noventa) dias** para o funcionamento completo e adequado dos veículos locados bem como demais quesitos constantes do Termo de Referência (anexo IX).

5.3. A CONTRATADA deve realizar a imediata troca do veículo quando qualquer um dos carros da frota contratada atingir a quilometragem máxima de 180.000 km (cento e oitenta mil quilômetro), dentro da vigência contratual ou 24 (vinte e quatro) meses de utilização total do veículo (contados a partir da primeira utilização, sendo o veículo originalmente 0 km). A troca deverá ser feita por um veículo 0 km, com as mesmas especificações anteriores.



6. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A licitante vencedora terá de apresentar, obrigatoriamente, no prazo máximo de 01 (um) mês, contado da data da homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei n.º 14.133/21, da ordem de 02% (dois por cento) do valor vencido na licitação, em uma das seguintes modalidades:

- 6.1.1 - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- 6.1.2 - seguro garantia;
- 6.1.3 - fiança bancária;

PARÁGRAFO ÚNICO: a garantia citada no item 6.1.1 deverá ser depositada na conta corrente 9997-X, Banco do Brasil - Ag. 4683-3 – Prefeitura Municipal de Paty do Alferes e apresentação do comprovante do depósito, no dia da assinatura do contrato, na Divisão de Licitações e Contratos. A garantia prestada será liberada em 03 (três) dias após a expedição do termo de recebimento definitivo do objeto ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

7- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Estima-se o valor total em R\$ 2.212.888,20 (dois milhões duzentos e doze mil oitocentos e oitenta e oito reais e vinte centavos).

7.2. A dotação orçamentária será informada pela Secretaria Requisitante no momento oportuno da contratação.

8- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão participar do presente pregão eletrônico as empresas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado e atender todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.comprasbr.com.br.

8.2. Não poderão participar deste pregão:

8.2.1. Impedidos de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Paty do Alferes/RJ, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

8.2.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

8.2.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;



8.2.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

8.2.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

8.2.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

8.2.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

8.2.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

9- DO CREDENCIAMENTO

9.1. Para participar do pregão o licitante deverá se credenciar até o horário fixado no tópico 1.2.1 deste edital no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.comprasbr.com.br.

9.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico.

9.1.2. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

9.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Paty do Alferes/RJ, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

10- DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS



10.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total, do item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.1.

10.2. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

10.3. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

10.4. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

10.5. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

10.6. A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

11- DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no Site www.comprasbr.com.br.

11.2. Ocorrendo Ponto Facultativo ou outro fato superveniente de caráter público, que impeçam a realização deste certame na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

11.3. Durante a sessão pública, a comunicação entre o agente de contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.4. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

12- DA FORMULAÇÃO E ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES

12.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do



seu recebimento e respectivo valor.

12.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta consta na Plataforma de Compras BR.

12.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

12.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último ofertado por ele próprio e registrado no sistema eletrônico, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances (caso informado), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

12.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO".

12.6. No caso de desconexão com o Agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Agente de contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

12.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico poderá ser suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

12.8. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

13- DO BENEFÍCIO ÀS ME/EPP

13.1. A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite juntamente para fins de habilitação.

13.1.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, se procederá da forma indicada abaixo.

13.1.2. Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:



a) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;

b) caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito;

c) na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

13.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

13.3. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.4. Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e Trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

13.5. O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

13.6. Fica estendido os benefícios às cooperativas.

14- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA NEGOCIAÇÃO

14.1. O julgamento obedecerá ao critério de menor preço por item.

14.2. Definido o resultado do julgamento, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

14.3. A negociação a que se refere o caput deste artigo deverá ser feita com os demais licitantes classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo



definido para a contratação.

14.4. Se a proposta/lance de menor preço for superior à do orçamento estimativo e se houver indícios de que se encontra dentro dos valores praticados no mercado, excepcionalmente o agente de contratação poderá suspender a sessão pública do pregão para a realização de nova pesquisa de mercado.

14.5. A nova pesquisa de mercado será submetida ao pregoeiro, o qual decidirá fundamentadamente em:

14.5.1. Retornar à sessão mantendo-se incólumes os atos praticados, se considerar que a nova pesquisa de preços não destoou dos valores anteriormente informados na pesquisa de preços, mantendo a recusa das propostas; ou

14.5.2. Submeter o resultado da pesquisa à Autoridade Competente para que este decida sobre a possibilidade de aceitação de proposta(s) com base na nova pesquisa de preços efetuada, se considerar que, de fato, houve elevação superveniente dos preços.

14.6. Obtida a autorização tratada no subitem anterior, o agente de contratação retornará à sessão pública para efetuar nova negociação com o licitante mais bem classificado.

14.7. Serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima do estimativo, considerando a nova pesquisa de mercado constante no tópico 14.4, caso seja realizada.

15- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

15.1. Encerrada a etapa competitiva de lances, exercido o direito de preferência e concluída a negociação, o agente de contratação iniciará os procedimentos necessários à aceitabilidade da proposta de melhor preço e verificará a conformidade da marca e modelo informados com as exigências contidas neste edital e a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a contratação.

15.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às demais condições estabelecidas neste edital e anexos.

15.3. A verificação de conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

15.4. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pelo agente de contratação e demais membros da Comissão.

15.5. A critério do agente de contratação, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.



16- DA HABILITAÇÃO

16.1. Os licitantes deverão apresentar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os seguintes documentos de habilitação:

16.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

16.1.1.1. Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal – SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- g) no caso de exercício de atividade: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do art. 66 da Lei 14.133/21.
- h) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

16.1.1.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.1.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



16.1.2.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Comprovação de que o licitante seja detentor de atestado (s) de capacidade técnica que comprovem ter prestado serviço satisfatoriamente pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, em nome da licitante.

a.1 - Será considerado válido o atestado que contenha o timbre da referida entidade pública ou privada, CNPJ, endereço, devendo ser datado e assinado por pessoa física identificada por seu nome e cargo na entidade, estando estas informações sujeitas a conferência.

16.1.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

16.1.3.1. Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

- c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

- c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

- c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;



d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

f) Apresentação de Certidões negativas do Cadastro Nacional de Empresas Privadas Inidôneas e Suspensas (CEIS) – Certidão negativa correccional – Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) e o do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) – Certidão negativa correccional – Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM).

16.1.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

16.1.4.1. Declaração de que a licitante não possui débitos perante o Município de Paty do Alferes/RJ, o que será comprovado na realização do empenho (modelo anexo);

16.1.4.2. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos, desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, na forma do artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (modelo anexo);

16.1.4.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (modelo anexo);

16.1.4.4. Declarações de Inexistência de Penalidade e de Requisitos de Habilitação (modelo anexo);

16.1.4.5. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas (modelo anexo);

16.1.4.6. Em relação às microempresas e às empresas de pequeno porte, declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme artigo quarto, parágrafo segundo da Lei 14133/2021 (modelo anexo).

16.2. A empresa vencedora do certame terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, prorrogável por igual período, à critério da Administração, para anexar ao site www.comprasbr.com.br a proposta realinhada sob pena de desclassificação.



16.3. O Agente de Contratação poderá pedir a apresentação do original dos documentos ou declaração de autenticidade por advogado para conferência de autenticidade das cópias.

16.3.1. Neste caso os documentos deverão ser enviados para a sede do Município, no seguinte endereço: Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, 3º andar, sala 316 – Centro – Paty do Alferes – RJ – CEP: 26.950-000, no prazo de até 04 (quatro) dias úteis, prorrogável por igual prazo a critério da Administração.

17- DOS RECURSOS

17.1. Caberá recurso em face de:

- 17.1.1 julgamento das propostas;
- 17.1.2 ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- 17.1.3 anulação ou revogação da licitação.

17.2. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

17.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 03 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n. 14.133/2021, da ata de julgamento;

17.2.2. A apreciação se dará em fase única.

17.2.3. Declarado o vencedor, o agente de contratação abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.

17.2.4. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o agente de contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

17.2.5. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

17.2.6. O agente de contratação examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

17.2.7. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.



17.2.8. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

17.2.9. O recurso será dirigido ao Agente de contratação que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.2.10. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

18- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado a autoridade superior que irá adjudicar o objeto e homologar a licitação.

18.2. Uma vez o licitante vencedor convocado, por escrito, para assinatura da Ata e/ou Contrato, o mesmo deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período a critério da administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

18.3. Deixando o adjudicatário de assinar a Ata e/ou contrato no prazo estabelecido, poderá o agente de contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar e negociar as ofertas subsequentes, bem como a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições propostas pelo licitante vencedor.

18.4. Por ocasião da assinatura do instrumento contratual ou da emissão da nota de empenho, será verificado se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

19- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. É vedado à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

19.2. A ata de registro de preços terá prazo de validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

19.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.



19.4. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

19.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

I- Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II- A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

19.5.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador observará o disposto no art.27, do Decreto nº 8.368/2024, com atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados no mercado.

19.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I- descumprir as condições da ata de registro de preços;

II- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III- não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV- sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

19.6.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.7. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I- por razão de interesse público; ou

II- a pedido do fornecedor.

19.8. Poderá ocorrer o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

20- DO INSTRUMENTO CONTRATUAL



20.1. O prazo de vigência do contrato será informado no momento oportuno da contratação, conforme necessidades da Secretaria Requisitante, com posterior publicação no Diário Oficial do Município de Paty do Alferes e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), conforme artigo 94 inciso I da Lei 14133/2021.

20.2. O prazo contratual poderá ser prorrogado por iguais e consecutivos períodos, de acordo com a necessidade da Secretaria Requisitante, na forma do art. 107 da Lei 14.133/21.

21- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1. O CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA, mediante adimplemento do cumprimento com a entrega do serviço, devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente (s) e diretamente na conta corrente, devendo a CONTRATADA fornecer dados como: nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente, de titularidade da CONTRATADA.

21.2. A CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal/fatura, para pagamento ao Município de Paty do Alferes, acompanhada da documentação de comprovação de Regularidade Fiscal.

21.3. Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada prestação dos serviços, com a competente Nota Fiscal – DMS, a ser exigido dos prestadores sediados fora deste Município e cuja Nota Fiscal não seja autorizada por este Município, na forma da legislação vigente.

21.4. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

21.5. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do CONTRATANTE, o valor devido será de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.

22- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

22.1. O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;



- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.

22.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.3. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa a ser calculada entre 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas do subitem 22.1, consoante ao art. 156, § 3º da Lei nº 14.133/21;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos do subitem 22.1 letras b, c, d, e, f, g, deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de



06 (seis) anos, nos casos do subitem 22.1 letras h, i, j, k, l, bem como nas infrações do subitem 22.1 letras b até g que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

22.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

22.6. A aplicação das sanções previstas neste Edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

22.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente no Decreto Municipal nº 5751/2019.

23- DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

23.1. O prazo para a entrega dos veículos para utilização é de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da solicitação da secretaria para a empresa selecionada conforme requisitos constantes do Termo de Referência (anexo IX).

23.2. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado assinado pelas partes, em até **01 (um) dia útil** após a entrega dos veículos.

23.3. O objeto do contrato será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado assinado pelas partes que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 02 (dois) dias úteis.



23.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Edital da Ata de Registro de Preços, devendo ser restabelecidos no prazo de 08 (oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (art. 140, § 1 da Lei 14.133/21).

23.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução das cláusulas estabelecidas no termo de referência e no edital da ata de registro de preços.

24- DA SUBCONTRATAÇÃO

24.1 Na entrega do objeto, e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.

§ 1º A subcontratação, quando autorizada, deverá constar no Termo de Referência, e estabelecidos o limite e condições para o ato.

§ 2º O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

§ 3º Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

25 – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

25.1. O CONTRATANTE, por meio da secretaria requisitante, efetuará a fiscalização e a gestão do fornecimento a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, a mesma deverá prestar os esclarecimentos e comunicar ao CONTRATANTE quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possa prejudicar o bom andamento do contrato ou resultado final do fornecimento.

25.2. No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

25.3. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em relação a execução do contrato, e não excluirá e nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

25.4. Demais condições de fiscalização e gestão do contrato estão descritas no Termo de



Referência (Anexo IX).

26- DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Compete à autoridade superior anular este pregão por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

26.2. A anulação do pregão induz à da ata de registro de preços.

26.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

26.4. É facultado ao agente de contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

26.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

26.6. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.

26.7. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Município de Paty do Alferes/RJ.

26.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, e serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

26.9. Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente no Município de Paty do Alferes/RJ, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem durante o recesso.

26.10. Durante a vigência da ata de registro de preços, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.



26.11. Acompanham este edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo de Declaração de que a licitante não possui débitos perante o Município de Paty do Alferes;
ANEXO II – Modelo de Declaração de não utilização de mão-de-obra infantil;
ANEXO III – Modelo de Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos;
ANEXO IV – Modelo de Declarações de inexistência de penalidade e de requisitos de habilitação;
ANEXO V – Modelo de Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social;
ANEXO VI – Modelo de Declaração de ME ou EPP;
ANEXO VII – Ata de Registro de Preços;
ANEXO VIII – Contrato;
ANEXO IX – Termo de Referência;
ANEXO X – Planilha de Valores;
ANEXO XI – Proposta Detalhe.

26.12. No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, ela será remarcada para prosseguimento dos trabalhos, para o próximo dia útil.

26.13. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, com o auxílio do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio.

26.15. A Secretaria de Obras será o Órgão Gerenciador.

26.16. Haverá a formalização de cadastro de reserva na Ata de Registro de Preço.

26.17. Devem ser observadas as regras de remanejamento de quantidades.

27- DO FORO

27.1. O foro da Comarca do Município de Paty do Alferes/RJ é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Paty do Alferes, 13 de março de 2025

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2025

DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS JUNTO À FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES (MODELO)

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui débitos para com a Fazenda deste Município.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase "HABILITAÇÃO", conforme exigência do Edital de Pregão n.º 009/2025, Processo Administrativo de n.º 1748/2025.

Paty do Alferes, de de 2025.

Assinatura do representante legal

Observação:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2025

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL (MODELO)

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, declara de que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao art. 68 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase "HABILITAÇÃO", conforme exigência do Edital de Pregão n.º 009/2025, Processo Administrativo de n.º 1748/2025.

Paty do Alferes, de de 2025.

Assinatura do representante legal

Observação:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2025

**DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A
INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (MODELO)**

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, DECLARA, sob as penalidades da lei e sob pena de desclassificação que, suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do § 1º, do inciso IV, do Art. 63, da Lei nº 14.133, de 2021 e em outras normas específicas.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase "HABILITAÇÃO", conforme exigência do Edital de Pregão n.º 009/2025, Processo Administrativo de n.º 1748/2025.

Paty do Alferes, de de 2025.

Assinatura do representante legal

Observação:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2025

**DECLARAÇÕES DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE E DE REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO (MODELO)**

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, de inexistências de penalidades e que cumpre todos os requisitos habilitatórios solicitados deste pregão eletrônico.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase "HABILITAÇÃO", conforme exigência do Edital de Pregão n.º 009/2025, Processo Administrativo de n.º 1748/2025.

Paty do Alferes, de de 2025.

Assinatura do representante legal

Observação:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2025

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA
PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
(MODELO)**

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, DECLARA, em atendimento ao item 16.1.4.5 do EDITAL e para todos os fins legais, e em especial em atendimento ao art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase "HABILITAÇÃO", conforme exigência do Edital de Pregão n.º 009/2025, Processo Administrativo de n.º 1748/2025.

Paty do Alferes, de de 2025.

Assinatura do representante legal

Observação:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2025

DECLARAÇÃO DE ME OU EPP (MODELO)

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, DECLARA que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme artigo quarto, parágrafo segundo da Lei 14133/2021.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase "HABILITAÇÃO", conforme exigência do Edital de Pregão n.º 009/2025, Processo Administrativo de n.º 1748/2025.

Paty do Alferes, de de 2025.

Assinatura do representante legal

Observação:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos _____ do ano de dois mil e vinte e cinco, o MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, com sede à Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 – Centro - Paty do Alferes/RJ, CNPJ 31.844.889.0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Julio Avelino Oliveira de Moura Junior, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado a Rua Garcias, n.º 139 – CA 1 – Centro – Paty do Alferes/RJ, inscrito no CPF (MF) sob o n.º 134.444.837-24, na forma do disposto no processo administrativo n.º 1748/2025 ora denominado AUTORIDADE COMPETENTE, e a empresa _____, situada na _____ n.º _____, Bairro _____, Cidade _____ CEP: _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, daqui por diante denominada FORNECEDORA, representada neste ato pelo Sr. _____, cédula de identidade n.º _____ /__, CPF: _____, lavram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que se regerá pela Lei Federal 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar n. 123/2006 , Decreto Municipal n.º 8.368 de 23 de janeiro de 2024, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O Objeto da presente Ata de Registro de Preços é a Provável **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES**, com o objetivo de suprir as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais participantes, por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes no Termo de Referência (anexo IX).

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, nos termos e especificações definidas no Termo de Referência (anexo IX do edital) e na Proposta de Preços (anexo XI do edital).

Parágrafo primeiro: A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade da Secretaria Requisitante e de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quarta.

Parágrafo segundo: a lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação do(s) item(s) registrado(s), facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.



Parágrafo terceiro: a Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada no Diário Oficial do Município e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O **ÓRGÃO GERENCIADOR** desta Ata de Registro de Preços é o Município de Paty do Alferes/RJ.

Parágrafo primeiro: A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por quaisquer órgãos ou entidade do Estado e Município (s), que não tenha (m) participado do certame licitatório, ora denominado (s) **ÓRGÃO (S) ADERENTE (S)**.

CLÁUSULA QUARTA: DO QUANTITATIVO

O quantitativo decorrente da contratação pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** não ultrapassará, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item da ata de registro de preços e nem poderá exceder, por **ÓRGÃO ADERENTE**, a 50% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório, registrados na Ata de Registro de Preços para o **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARA ORGÃOS PARTICIPANTES**.

Parágrafo primeiro: O quantitativo do(s) item(s) indicado(s) no Termo de Referência (anexo IX do Edital) é (são) meramente estimativo(s) e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo segundo: é vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA: DO REMANEJAMENTO INTERNO

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do registro de preços.

Parágrafo primeiro: O remanejamento de que trata o caput somente será feito:

- I - entre os órgãos participantes; ou
- II - de órgão participante para órgão não participante.

Parágrafo segundo: O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata o caput.

Parágrafo terceiro: Na hipótese de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, serão observados os limites previstos na cláusula quarta.

Parágrafo quarto: Para fins do disposto no caput, competirá ao órgão gerenciador autorizar



remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que sofrer redução dos quantitativos informados.

Parágrafo quinto: Na hipótese de compra centralizada, caso não haja indicação, pelo órgão gerenciador, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do disposto no parágrafo segundo, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada ocorrerá por meio de remanejamento.

CLÁUSULA SEXTA: DO CADASTRO RESERVA

Definido o vencedor da licitação, o Pregoeiro negociará com os demais, na ordem de classificação, visando a redução da proposta para valores iguais ao do vencedor da licitação.

Parágrafo primeiro: A Ata de Registro de Preços contará com cadastro reserva em anexo, na ordem de classificação, dos participantes que aceitarem igualar a oferta do primeiro colocado e daqueles que mantiverem suas propostas originais.

Parágrafo segundo: O cadastro reserva de que trata o parágrafo primeiro será utilizado em caso de impossibilidade de atendimento pelo vencedor da licitação ou signatário da ata.

Parágrafo terceiro: Em caso de necessidade de utilização do cadastro reserva, a análise de amostras e habilitação das empresas nele constantes será feita quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para a entrega dos veículos para utilização será de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da solicitação da secretaria para a empresa selecionada.

A prestação dos serviços de locação bem como a entrega dos veículos será entregue nas dependências das sedes das Secretarias participantes do Município de Paty do Alferes, nos endereços e horários discriminados no Termo de Referência (anexo IX).

CLÁUSULA OITAVA: DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

É necessário que a CONTRATADA possa oferecer assistência técnica especializada em caso de dúvidas ou problemas, garantindo também que os veículos possam estar com a mecânica em dia para que possam dar continuidade aos serviços bem como demais quesitos constantes do Termo de Referência (anexo IX).

A CONTRATADA deve garantir a qualidade dos itens contratados, fazendo com que os veículos solicitados atendam aos padrões especificados no termo de referência, disponibilizando assistência técnica para solucionar eventuais problemas, técnicos ou logísticos que possam



surgir. Os serviços devem ter uma garantia mínima de **90 (noventa) dias** para o funcionamento completo e adequado dos veículos locados bem como demais quesitos constantes do Termo de Referência (anexo IX).

A CONTRATADA deve realizar a imediata troca do veículo quando qualquer um dos carros da frota contratada atingir a quilometragem máxima de 180.000 km (cento e oitenta mil quilômetro), dentro da vigência contratual ou 24 (vinte e quatro) meses de utilização total do veículo (contados a partir da primeira utilização, sendo o veículo originalmente 0 km). A troca deverá ser feita por um veículo 0 km, com as mesmas especificações anteriores.

CLÁUSULA NONA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

A licitante vencedora terá de apresentar, obrigatoriamente, no prazo máximo de 01 (um) mês, contado da data da homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei n.º 14.133/21, da ordem de 02% (dois por cento) do valor vencido na licitação, em uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro garantia;
- c) fiança bancária;

PARÁGRAFO ÚNICO: a garantia citada no item "a" deverá ser depositada na conta corrente 9997-X, Banco do Brasil - Ag. 4683-3 – Prefeitura Municipal de Paty do Alferes e apresentação do comprovante do depósito, no dia da assinatura do contrato, na Divisão de Licitações e Contratos. A garantia prestada será liberada em 03 (três) dias após a expedição do termo de recebimento definitivo do objeto ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PREÇO

O preço registrado é o constante da proposta vencedora da licitação, cujos valores estão reunidos na Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo primeiro: O preço englobará todas as despesas relativas ao objeto do contratado, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

Parágrafo segundo: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do material registrado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as negociações junto aos fornecedores.

Parágrafo terceiro: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no



mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo quarto: Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo quinto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo sexto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o **FORNECEDOR**, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** observará o disposto no art. 27, do Decreto nº 8.368/2024.

Parágrafo sétimo: Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme previsto no artigo 84 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários para as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão por conta do próprio **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR

Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo primeiro: a contratação realizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** será formalizada por instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar.

Parágrafo segundo: o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA



O objeto do contrato será recebido da seguinte forma:

- a)** provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em até 15 (quinze dias);
- b)** definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias.

Parágrafo primeiro: as condições de fornecimento devem ser executadas fielmente, de acordo com os termos do instrumento convocatório, do Edital e seus anexos, e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial do objeto.

Parágrafo segundo: a execução será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do **CONTRATANTE** especialmente designado(s) pelo órgão contratante conforme ato de nomeação, no momento oportuno da contratação do objeto.

Parágrafo terceiro: o objeto será recebido em tantas parcelas quantas forem às relativas ao do pagamento.

Parágrafo quarto: o recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

Parágrafo quinto: o material cujo padrão de qualidade e desempenho esteja em desacordo com a especificação do Edital e da Proposta de Preços será recusado pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à sua regularização. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 05 (cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo sexto: o fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo sétimo: a instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade do fornecedor, nem o exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, de acordo com as contratações realizadas, considerando a quantidade e valor do item adquirido.

Parágrafo primeiro: O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA**, mediante



adimplemento do cumprimento com a entrega do serviço, devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente (s) e diretamente na conta corrente, devendo a **CONTRATADA** fornecer dados como: nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente, de titularidade da **CONTRATADA**.

Parágrafo segundo: A **CONTRATADA** deverá encaminhar a nota fiscal/fatura, para pagamento ao Município de Paty do Alferes, acompanhada da documentação de comprovação de Regularidade Fiscal.

Parágrafo terceiro: Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada prestação dos serviços, com a competente Nota Fiscal – DMS, a ser exigido dos prestadores sediados fora deste Município e cuja Nota Fiscal não seja autorizada por este Município, na forma da legislação vigente.

Parágrafo quarto: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

Parágrafo quinto: Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **CONTRATANTE**, o valor devido será de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS ADERENTES NA QUALIDADE DE CONTRATANTES

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS ADERENTES**, na qualidade de **Contratantes**:

- a)** efetuar os pagamentos devidos ao Fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas no Edital para Registro de Preços, Termo de Referência (anexo IX do Edital), Proposta de Preços (anexo XI do Edital) e Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços (Anexo VII do edital).
- b)** entregar ao Fornecedor documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente instrumento;
- c)** exercer a fiscalização da execução do objeto;
- d)** receber provisória e definitivamente o objeto, nas formas definidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

- a)** gerenciar a ata de registro de preços;
- b)** acompanhar constantemente a flutuação dos preços no mercado de modo a manter a vantagem;
- c)** conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;



d) gerir os pedidos de adesão dos **Órgãos Aderentes** da Ata de Registro de Preços e orientá-los.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

Constituem obrigações do Fornecedor:

- a)** entregar/executar o objeto, de acordo com o especificado no Edital e seus anexos;
- b)** entregar/executar o objeto sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c)** manter em estoque um mínimo de materiais necessários à execução do objeto do contrato;
- d)** comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e)** reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeito ou incorreções resultantes do execução irregular ou do fornecimento em desconformidade com as especificações contidas no Termo de Referência;
- f)** indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros;
- g)** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- h)** cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

Parágrafo único: não será admitida justificativa de atraso da entrega/execução do objeto adquirido que tenha como fundamento o não cumprimento da sua entrega pelo (s) fornecedor (es) do licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA RESPONSABILIDADE

O Fornecedor é responsável por danos causados ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluía ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a)** descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b)** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar



superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único: o cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d do *caput* será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

- a)** por razão de interesse público; ou
- b)** a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE

O **ÓRGÃO ADERENTE** poderá aderir a Ata de Registro de Preços, desde que devidamente comprovada a vantagem em sua utilização por meio da realização de pesquisa de mercado.

Parágrafo primeiro: o fornecedor beneficiário não está obrigado a aceitar o fornecimento decorrente da adesão pelo **ÓRGÃO ADERENTE**.

Parágrafo segundo: desde que o fornecimento objeto da adesão não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o fornecedor poderá contratar com o **ÓRGÃO ADERENTE**.

Parágrafo terceiro: após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o **ÓRGÃO ADERENTE** deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir as atribuições inerentes e demais orientações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo quarto: O **ÓRGÃO ADERENTE** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.

Parágrafo quinto: Compete ao **ÓRGÃO ADERENTE**:

- a)** aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;
- b)** realizar os pagamentos relativos às suas contratações;
- c)** os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- d)** a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias



contratações, devendo informá-las ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo sexto: O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá zelar para que o quantitativo total das contratações pelo(s) **ÓRGÃO(s) ADERENTE(s)** observando-se o limite fixado no **parágrafo segundo**, da **cláusula quarta**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços/Contrato, o retardamento da entrega/execução do objeto ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a)** Advertência;
- b)** multa administrativa;
- c)** impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo primeiro: a sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da infração cometida.

Parágrafo segundo: quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

Parágrafo terceiro: a imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, podendo ser aplicado pela **AUTORIDADE COMPETENTE, com poderes para decidir na Administração Pública**.

Parágrafo quarto: ressalvada a hipótese descrita no parágrafo quarto cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo quinto: a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do *caput* da **cláusula vigésima**, serão impostas pela **AUTORIDADE COMPETENTE, com poderes para decidir na Administração Pública**.

Parágrafo sexto: a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, prevista na alínea c, do *caput* da **cláusula vigésima**, será imposta pelo Ordenador de Despesa.

Parágrafo sétimo: a aplicação da sanção prevista na alínea d, do *caput* da **cláusula vigésima**, é de competência exclusiva da **Exmo Sr. Prefeito**.

Parágrafo oitavo: a multa administrativa, prevista na alínea b, do *caput* da **cláusula**



vigésima:

- a)** não excederá, em seu total, 30% (trinta por cento) do valor do contrato;
- b)** poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c)** não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

Parágrafo nono: o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do *caput* da **cláusula décima nona:**

- a)** não poderá ser aplicada em prazo superior a 03 (três) anos;
- b)** sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

Parágrafo décimo: a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do *caput* da **cláusula vigésima**, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Parágrafo décimo primeiro: é admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo décimo segundo: o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da Ata, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral da Ata pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

Parágrafo décimo terceiro: a aplicação da multa de mora não exclui a possibilidade da Administração promover a extinção unilateral da Ata de Registro de Preços, garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo décimo quarto: a aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, observando-se os seguintes preceitos:

- a)** ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia;
- b)** a intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa;



c) a defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do *caput* da **cláusula vigésima**, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do mesmo dispositivo;

d) será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela Autoridade Competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

Parágrafo décimo quinto: a recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total da Ata, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

Parágrafo décimo sexto: as penalidades previstas na cláusula vigésima também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

Parágrafo décimo sétimo: os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de impedimento contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Paty do Alferes/RJ, enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

Parágrafo décimo oitavo: penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** no Cadastro de Fornecedores da PMPA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O(s) fornecedor(es) registrado(s) deverá(ao) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: DA DIVULGAÇÃO

A divulgação da Ata de Registro de Preços será no Diário Oficial do Município e no portal da internet www.patydoalferes.rj.gov.br.

Integram esta Ata o Relatório de Itens ganhos por prestador de serviços.



Paty do Alferes, xx de xxxx de 2025.

Representante Legal do Município de Paty do Alferes

Prefeito Municipal

Empresa: xxxxxxxxxxxx

Nome do Representante legal



ANEXO VIII

CONTRATO Nº /2025

Termo de Contrato que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, com sede à Rua Coronel Manoel Bernardes, 157, Centro, Paty do Alferes/RJ, inscrito no CNPJ nº 31.844.889/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Julio Avelino Oliveira de Moura Junior, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado a Rua Garcias, nº 139 – CA 1 – Centro – Paty do Alferes/RJ, inscrito no CPF (MF) sob o n.º 134.444.837-24, denominado como **CONTRATANTE** e a empresa _____, situada na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, portador da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, resolvem celebrar o presente Contrato, em decorrência do resultado da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2025**, com fundamento no **Processo Administrativo nº 1748/2025**, que se regerá pela Lei Federal 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar n. 123/2006, Decreto Municipal nº 8.368/2024, além das demais disposições legais aplicáveis, aplicando-se a este contrato suas disposições, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O Objeto do presente Contrato é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES**, com o objetivo de suprir as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais participantes, por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes no Termo de Referência (anexo IX) e do instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo para a locação e entrega dos veículos para utilização é de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da solicitação da secretaria para a empresa selecionada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A prestação dos serviços de locação bem como a entrega dos veículos será entregue nas dependências das sedes das Secretarias participantes do Município de Paty do Alferes, nos endereços e horários discriminados no Termo de Referência (anexo IX).

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência do contrato será informado no momento oportuno da contratação, conforme necessidades da Secretaria Requisitante, com posterior publicação no Diário Oficial do Município de Paty do Alferes/RJ e no PNCP, conforme artigo 94, inciso I, da Lei Federal 14.133/21.

PARÁGRAFO QUARTO - O prazo contratual poderá ser prorrogado por iguais e consecutivos períodos, de acordo com a necessidade da Secretaria Requisitante, na forma do art. 107 da Lei



14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

É necessário que a CONTRATADA possa oferecer assistência técnica especializada em caso de dúvidas ou problemas, garantindo também que os veículos possam estar com a mecânica em dia para que possam dar continuidade aos serviços bem como demais quesitos constantes do Termo de Referência (anexo IX).

A CONTRATADA deve garantir a qualidade dos itens contratados, fazendo com que os veículos solicitados atendam aos padrões especificados no termo de referência, disponibilizando assistência técnica para solucionar eventuais problemas, técnicos ou logísticos que possam surgir. Os serviços devem ter uma garantia mínima de **90 (noventa) dias** para o funcionamento completo e adequado dos veículos locados bem como demais quesitos constantes do Termo de Referência (anexo IX).

A CONTRATADA deve realizar a imediata troca do veículo quando qualquer um dos carros da frota contratada atingir a quilometragem máxima de 180.000 km (cento e oitenta mil quilômetro), dentro da vigência contratual ou 24 (vinte e quatro) meses de utilização total do veículo (contados a partir da primeira utilização, sendo o veículo originalmente 0 km). A troca deverá ser feita por um veículo 0 km, com as mesmas especificações anteriores.

CLÁUSULA QUARTA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

A licitante vencedora terá de apresentar, obrigatoriamente, no prazo máximo de 01 (um) mês, contado da data da homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei n.º 14.133/21, da ordem de 02% (dois por cento) do valor vencido na licitação, em uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro garantia;
- c) fiança bancária;

PARÁGRAFO ÚNICO: a garantia citada no item "a" deverá ser depositada na conta corrente 9997-X, Banco do Brasil - Ag. 4683-3 – Prefeitura Municipal de Paty do Alferes e apresentação do comprovante do depósito, no dia da assinatura do contrato, na Divisão de Licitações e Contratos. A garantia prestada será liberada em 03 (três) dias após a expedição do termo de recebimento definitivo do objeto ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;



- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes ao presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com o especificado no Edital e seus anexos;
- b) entregar/executar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete e seguro;
- c) manter em estoque um mínimo de material necessário à execução do objeto do contrato;
- d) comunicar o Fiscal do contrato por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeito ou incorreções resultantes do execução irregular ou do fornecimento em desconformidade com as especificações contidas no Termo de Referência;
- f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos ao **CONTRATANTE** ou terceiros.
- g) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- h) cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à realização do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSOS	Nº EMPENHO
XX	XXXX XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXX	XX

PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA OITAVA: DO VALOR DO CONTRATO:



Dá-se a este contrato o valor total de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

PARÁGRAFO ÚNICO - O contrato a ser celebrado poderá ter reajuste a cada 12 (doze) meses, tendo como data base vinculada à data do orçamento estimado da licitação, adotando como base o índice pela variação do INPC/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ou outro índice que venha a substituí-lo, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato será acompanhado e fiscalizado pela servidor (a) xxxxxx, matrícula xxxx/xx e pelo (a) servidor (a) xxxxxx, matrícula xxxx/xx especialmente designados pela autoridade competente, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O objeto do contrato será recebido da seguinte forma:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em até 15 (quinze dias);
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUARTO - A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA**, mediante adimplemento do cumprimento com a entrega do serviço, devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente (s) e diretamente na conta corrente, devendo a **CONTRATADA** fornecer dados como: nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente, de titularidade da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** deverá encaminhar a nota fiscal/fatura, para pagamento ao Município de Paty do Alferes, acompanhada da documentação de comprovação de Regularidade Fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada prestação dos serviços, com a competente Nota Fiscal – DMS, a ser exigido dos prestadores sediados fora deste Município e cuja Nota Fiscal não seja autorizada por este Município, na forma da legislação vigente.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO QUINTO - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **CONTRATANTE**, o valor devido será de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 124, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser extinto nas situações constantes no artigo 137 da Lei 14.133/21, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A declaração de extinção deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da assinatura com posterior publicação no Diário Oficial do Município de Paty do Alferes.



PARÁGRAFO TERCEIRO - Na hipótese de extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

- I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- III - execução da garantia contratual para:
 - a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial do Contrato, o retardamento da entrega/execução do objeto ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) Advertência;
- b) multa administrativa;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da infração cometida.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, devendo ser aplicada pela **autoridade competente** com poderes para decidir na Administração Pública:

- a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do *caput*, serão impostas por **autoridade competente com poderes para decidir na Administração Pública**
- b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, prevista na alínea c, do *caput*, será imposta pelo **Ordenador de Despesa**;
- c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do *caput*, é de competência exclusiva do **Exmº Senhor Prefeito**.

PARÁGRAFO QUARTO - A multa administrativa, prevista na alínea b, do *caput*:

- a) multa que não excederá, em seu total, 30% (trinta por cento) do valor do contrato;



- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

PARÁGRAFO QUINTO - O impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c do *caput*:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 03 (três) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o contratado faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

PARÁGRAFO SEXTO - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d do *caput* da **cláusula vigésima**, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

PARÁGRAFO OITAVO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO NONO - A aplicação da multa de mora não exclui a possibilidade da Administração promover a extinção unilateral do contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.



PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do *caput*, e no prazo de **10 (dez) dias**, no caso da alínea d.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face do **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, será cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, principal do débito, dos juros de mora, despesas de processo e honorários de advogado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Paty do Alferes/RJ.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade



com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado no Diário Oficial do Município de Paty do Alferes/RJ e no PNCP, conforme artigo 94, inciso I, da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Paty do Alferes/RJ, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Paty do Alferes, de de 2025.

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

1.1. Descrição do objeto

Avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, que, nesse caso, se refere à da contratação de empresa para a LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, para atender as necessidades do Município de Paty do Alferes, especificamente dos órgãos a seguir elencados: Secretaria de Obras e Gabinete, Secretaria de Saúde, Secretaria de Turismo, Secretaria de Cultura, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação, Secretaria de Planejamento, Paty Previ e Secretaria de Ordem Pública.

A contratação acima referida, visa a ampliação e modernização da frota municipal, com a disponibilização de veículos para atender os órgãos participantes em demandas normais e emergenciais, com rapidez e eficácia, buscando também a economicidade quanto aos gastos relativos à frota e despesas com deslocamentos.

1.2. Especificação do produto/quantitativos:

Após Realizarmos a Intenção de participação das demais secretarias interessadas chegamos ao levantamento por secretaria, conforme descrito abaixo:

Secretaria de Obras e Gabinete

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	23835	SERVIÇO DE LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO HATCH Serviço de locação de veículo automotor, 0 km, Ano de Fabricação 24/25 ou superior: capacidade: 05 ocupantes incluindo o motorista, descrição: tipo Hatch, Cor: Branca, bicomcombustível gasolina e etanol, motorização a partir de 999 cm3 (Cilindradas), potência a partir de 70,8 cv (G) ~ 74,9 (E), torque mínimo 9,6 KGF (G) ~ 10,6 (E), distância entre eixos 2519 ~ 2552 MM, altura 1472 ~ 1501 MM, Altura do Solo 153, largura 1752 MM, Porta Malas 295 Litros (mínimo), Tanque de Combustível 45 Litros (mínimo))	Unidade	4

Juliano de Almeida Amaral
Secretário de Obras e Serviços
Públicos
Mat 1934/02



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

		quatro portas, condicionador de ar, câmbio manual ou automático, direção hidráulica ou elétrica, cor branca, motorista: sem motorista, sem fornecimento de combustível, livre de KM, freios ABS com sistema de ventilação na dianteira; vidros elétricos e trava elétrica nas 4 portas com sistema de antiesmagamento, rodas a partir de 15" Suspensão tipo McPherson		
2	23836	SERVIÇO DE LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO SEDAN Serviço de locação de veículo automotor, 0 km, Ano de Fabricação 24/25 ou superior: capacidade: 05 ocupantes incluindo o motorista, descrição: tipo sedan, Cor: Branca, bicomcombustível gasolina e etanol, motorização a partir de 997 cm3 (Cilindradas), potência a partir de 78 cv (g/a), torque mínimo 8,6 KGF.M, distância entre eixos 2592 ~ 2700 MM, altura 1440 ~ 1476 MM, largura 1708 ~ 1780 MM, comprimento 4430 ~ 4630 MM, quatro portas, condicionador de ar, câmbio manual ou automático, direção hidráulica ou elétrica, cor branca, sem motorista, sem fornecimento de combustível, livre de KM, freios ABS com sistema de ventilação na dianteira; vidros elétricos e trava elétrica nas 4 portas com sistema de antiesmagamento, rodas a partir de 15"	Unidade	3
3	23837	SERVIÇO DE LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO AUTOMOTOR PICK-UP 4X4 TURBO COM BLINDAGEM Serviço de locação de veículo automotor, 0 km, Ano de Fabricação 24/25 ou superior: capacidade: 05 ocupantes incluindo o motorista, descrição: Pick-Up 4X4 TURBO, Cor: Preta, Diesel, motorização a partir de 170CV, torque mínimo 38,6 Kgf, distância entre eixos 3096, altura 1845 MM, largura 2132 MM, Tanque de Combustível 77 Litros (mínimo)) quatro portas, condicionador de ar, câmbio automático, sem motorista, sem fornecimento de combustível, livre de KM, freios a Disco na Dianteira, Tambor na Traseira, ABS com EBD, vidros elétricos e trava elétrica nas 4 portas com sistema de antiesmagamento, rodas a partir de 17", Suspensão Feixe de Mola, BLINDAGEM NÍVEL IIIA (90% Manta e 10% de Aço)	Unidade	1
4	23838	SERVIÇO DE LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO AUTOMOTOR SUV COM BLINDAGEM Serviço de locação de veículo automotor, 0 km, Ano de Fabricação 24/25 ou superior: capacidade: 05 ocupantes incluindo o motorista, descrição: SUV, Cor: Preta, Diesel, motorização a partir de 175CV, torque mínimo 20,8 Kgf, distância entre eixos 2325~~2651, altura 1610~~1725 MM, largura 1822~~1903, Tanque de Combustível 42~~49 Litros (mínimo)), Porta Malas 435 litros, quatro portas, condicionador de ar,	Unidade	1



PMMPA * Fis.	128
PROCESSO Nº	1748 25
	2078 01

Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

		Direção Elétrica, câmbio automático, sem motorista, sem combustível: sem fornecimento de combustível, livre de KM, freios dianteiros Disco Ventilado, Traseiro Sólido, vidros elétricos e trava elétrica nas 4 portas com sistema de antiesmagamento, rodas a partir de 17", Suspensão: Mola Helicoidal, BLINDAGEM NÍVEL IIIA (90% Manta e 10% de Aço)		
5	23839	SERVIÇO DE LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO AUTOMOTOR PICK-UP Serviço de locação de veículo automotor, 0 km, Ano de Fabricação 24/25 ou superior: capacidade: 05 ocupantes incluindo o motorista, descrição: Pick-Up, Cor: Preta, Diesel, motorização a partir de 100CV, torque mínimo 15.3~~15.7 Kgf, distância entre eixos 2650~~2780, altura 1485~~1520 MM, largura 1690~~1713, Tanque de Combustível 51~~56 Litros (mínimo)), Caçamba 660kg, 922 Litros, Consumo Urbano 7,2~~7,9 (A), Rodoviário 9,0~~9,2 (A), Mínimo 11,6 (G) condicionador de ar, Direção, câmbio manual, sem motorista, sem combustível: sem fornecimento de combustível, livre de KM,	Unidade	3

Justificava do quantitativo da Secretaria de Obras:

Após tal análise e aplicação da metodologia mencionada no item anterior, chegamos ao quantitativo de **7 (sete) veículos para os setores atendidos pelo Gabinete do Prefeito**, 1 (um) visando as potenciais demandas do prefeito municipal, 1 (um) visando as potenciais demandas do Setor de Comunicação, 1 (um) visando as potenciais demandas da Controladoria Geral do Município, 2 (dois) visando as potenciais demandas da Procuradoria Geral do Município, 1 (um) visando as potenciais demandas da chefia de gabinete e 1 (um) visando as potenciais demandas da assessoria do prefeito, a serem solicitados conforme as demandas necessidades mais importantes do setor.

Já em relação à **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, seus 5 (cinco) veículos** se justificam da seguinte forma. 1 (um) veículo para o para o acompanhamento de serviços públicos municipais (como iluminação pública, por exemplo), 1 (um) veículo para a oficina da secretaria, visando o atendimento à possíveis serviços mecânicos e reparos que a secretaria tenha capacidade de atender, 1 (um) veículo para o transporte de pessoas e materiais para diversas necessidades a partir da sede da secretaria, 1 (um) veículo para o setor de Compras da Secretaria de Obras, visando serviços como transportes de processos e acompanhamento de contratos e 1 (um) veículo para a Subprefeitura de Avelar, visando o acompanhamento dos diversos serviços prestados, bem como o transporte de pessoas, processos e materiais no segundo distrito.

Embora já haja a previsão de utilização concreta de boa parte destes veículos no exercício, nem todos estes setores possuem demandas emergenciais a serem atendidas. Entretanto, visamos a contratação conforme necessidade, visando a solicitação conforme as demandas de cada setor, logo, devemos nos

PMPA * Fis. 128.V
 PROCESSO N.º 1248 25
 RUBRICA 2078 01



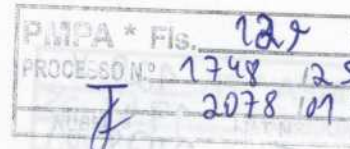
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

resguardar para demandas ainda desconhecidas, para que possamos atender todos estes setores, caso surja a necessidade a completa.

Logo, chegamos ao quantitativo de **12 (doze) veículos**, valendo a pena destacar novamente a inclusão do Gabinete do Prefeito, em especial, que faz a solicitação de veículos também focados na proteção e integridade física das autoridades, justificando o aumento considerável de ocorrências afetas à segurança pública, vivenciadas nos últimos dois anos no município, além de propiciar atendimentos de qualidade pelos setores ligados e afetos ao Gabinete do Prefeito do Município de PATY DE ALFERES.

Secretaria de Saúde				
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	Quantidade
1	23835	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO HATCH Serviço de locação de veículo automotor, 0 km, Ano de Fabricação 24/25 ou superior: capacidade: 05 ocupantes incluindo o motorista, descrição: tipo Hatch, Cor: Branca, bicomcombustível gasolina e etanol, motorização a partir de 999 cm3 (Cilindradas), potência a partir de 70,8 cv (G) ~ 74,9 (E), torque mínimo 9,6 KGF (G) ~ 10,6 (E), distância entre eixos 2519 ~ 2552 MM, altura 1472 ~ 1501 MM, Altura do Solo 153, largura 1752 MM, Porta Malas 295 Litros (mínimo), Tanque de Combustível 45 Litros (mínimo)) quatro portas, condicionador de ar, câmbio manual ou automático, direção hidráulica ou elétrica, cor branca, motorista: sem motorista, sem fornecimento de combustível, livre de KM, freios ABS com sistema de ventilação na dianteira; vidros elétricos e trava elétrica nas 4 portas com sistema de antiesmagamento, rodas a partir de 15" Suspensão tipo McPherson	Unidade	7
2	23836	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO SEDAN Serviço de locação de veículo automotor, 0 km, Ano de Fabricação 24/25 ou superior: capacidade: 05 ocupantes incluindo o motorista, descrição: tipo sedan, Cor: Branca, bicomcombustível gasolina e etanol, motorização a partir de 997 cm3 (Cilindradas), potência a partir de 78 cv (g/a), torque mínimo 8,6 KGF.M, distância entre eixos 2592 ~ 2700 MM, altura 1440 ~ 1476 MM, largura 1708 ~ 1780 MM, comprimento 4430 ~ 4630 MM, quatro portas, condicionador de ar, câmbio manual ou automático, direção hidráulica ou elétrica, cor branca, sem motorista, sem fornecimento de combustível, livre de KM, freios ABS com sistema de ventilação na dianteira; vidros elétricos e trava elétrica nas 4 portas com sistema de antiesmagamento, rodas a partir de 15"	Unidade	0
3	23837	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO AUTOMOTOR PICK-UP 4X4 TURBO COM BLINDAGEM Serviço de locação de veículo automotor, 0 km, Ano de Fabricação 24/25 ou superior: capacidade: 05 ocupantes incluindo o motorista, descrição: Pick-Up 4X4 TURBO, Cor: Preta, Diesel, motorização a partir de 170CV, torque mínimo 38,6 Kgf, distância entre eixos 3096, altura 1845 MM, largura 2132 MM, Tanque de Combustível 77 Litros (mínimo)) quatro portas, condicionador de ar, câmbio automático, sem motorista, sem fornecimento de combustível, livre de KM, freios a	Unidade	0

Juliano de Almeida Amaral
 Secretário de Obras e Serviços Públicos
 Mat. 1934/02



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

		Disco na Dianteira, Tambor na Traseira, ABS com EBD, vidros elétricos e trava elétrica nas 4 portas com sistema de antiesmagamento, rodas a partir de 17", Suspensão Feixe de Mola, BLINDAGEM NÍVEL IIIA (90% Manta e 10% de Aço)		
4	23838	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO AUTOMOTOR SUV COM BLINDAGEM Serviço de locação de veículo automotor, 0 km, Ano de Fabricação 24/25 ou superior: capacidade: 05 ocupantes incluindo o motorista, descrição: SUV, Cor: Preta, Diesel, motorização a partir de 175CV, torque mínimo 20,8 Kgf, distância entre eixos 2325~~2651, altura 1610~~1725 MM, largura 1822~~1903, Tanque de Combustível 42~~49 Litros (mínimo)), Porta Malas 435 litros, quatro portas, condicionador de ar, Direção Elétrica, câmbio automático, sem motorista, sem combustível: sem fornecimento de combustível, livre de KM, freios dianteiros Disco Ventilado, Traseiro Sólido, vidros elétricos e trava elétrica nas 4 portas com sistema de antiesmagamento, rodas a partir de 17", Suspensão: Mola Helicoidal, BLINDAGEM NÍVEL IIIA (90% Manta e 10% de Aço)	Unidade	0
5	23839	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO AUTOMOTOR PICK-UP Serviço de locação de veículo automotor, 0 km, Ano de Fabricação 24/25 ou superior: capacidade: 05 ocupantes incluindo o motorista, descrição: Pick-Up, Cor: Preta, Diesel, motorização a partir de 100CV, torque mínimo 15.3~~15.7 Kgf, distância entre eixos 2650~~2780, altura 1485~~1520 MM, largura 1690~~1713, Tanque de Combustível 51~~56 Litros (mínimo)), Caçamba 660kg, 922 Litros, Consumo Urbano 7,2~~7,9 (A), Rodoviário 9,0~~9,2 (A), Mínimo 11,6 (G) condicionador de ar, Direção, câmbio manual, sem motorista, sem combustível: sem fornecimento de combustível, livre de KM,	Unidade	0

Justificativa do quantitativo da Secretaria de Saúde.

1.1. Interesse Público:

Considerando a necessidade dos serviços assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paty do Alferes, o presente processo justifica-se pela vantajosidade da contratação de locação de veículos em razão da isenção com gastos de manutenção, seguro e outros custos. Considera-se como necessária este tipo de contratação, diante das inúmeras demandas, e obrigações da secretaria de saúde em garantir os deslocamentos adequados dos pacientes para tratamento dentro e fora do município.

1.2. Onde será utilizado?

Será utilizado para deslocamento dos pacientes em tratamento dentro e fora do Município.

Juliano de Almeida Amaral
Secretário de Obras e Serviços
Públicos
Mat. 1934/02



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

1.3. Quem irá atender?

A presente contratação se justifica pela necessidade de executar o transporte de pacientes em tratamento de saúde.

Vale ressaltar a importância no conforto do transporte dos pacientes, visando garantir a qualidade das viagens durante todo tratamento.

- Dois veículos exclusivos para atendimentos aos pacientes de fisioterapia, hidroterapia, equoterapia e outros atendimentos e terapias com pacientes especiais.
- Dois veículos exclusivos para atendimentos nas unidades de saúde, visando a melhoria do atendimento e renovando os veículos que fazem o atendimento no momento, alguns já em manutenção e sem previsão de retorno.
- Dois veículos exclusivos para atendimentos dos pacientes de hemodiálise, transportados pelo setor de segunda a sábado para as cidades de Vassouras, Três Rios e Japeri.
- Um veículo exclusivo para atendimento no setor das vigilâncias, o mesmo se faz necessário, pois o veículo do setor já está à nossa disposição transportando pacientes para tratamento fora domicílio.

1.4. Metodologia do Quantitativo (método matemático):

item 1 : Hatch 7 veículos x 12 meses de locação = 84 locações

Secretaria de Turismo				
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	23835	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO HATCH Serviço de locação de veículo automotor, 0 km, Ano de Fabricação 24/25 ou superior: capacidade: 05 ocupantes incluindo o motorista, descrição: tipo Hatch, Cor: Branca, bicombustível gasolina e etanol, motorização a partir de 999 cm3 (Cilindradas), potência a partir de 70,8 cv (G) ~ 74,9 (E), torque mínimo 9,6 KGF (G) ~ 10,6 (E), distância entre eixos 2519 ~ 2552 MM, altura 1472 ~ 1501 MM, Altura do Solo 153, largura 1752 MM, Porta Malas 295 Litros (mínimo), Tanque de Combustível 45 Litros (mínimo)) quatro portas, condicionador de ar, câmbio manual ou automático, direção hidráulica ou elétrica, cor branca, motorista: sem motorista, sem fornecimento de combustível, livre de KM, freios ABS com sistema de ventilação na dianteira; vidros elétricos e trava elétrica nas 4 portas com sistema de antiesmagamento, rodas a partir de 15" Suspensão tipo McPherson	Unidade	0

Juliano de Almeida Amaral
Secretário de Obras e Serviços Públicos
Mat. 1934/02



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

PMPA * Fis.	930
PROCESSO N.º	1748 / 25
	2078 / 01

2	23836	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO SEDAN Serviço de locação de veículo automotor, 0 km, Ano de Fabricação 24/25 ou superior: capacidade: 05 ocupantes incluindo o motorista, descrição: tipo sedan, Cor: Branca, bicombustível gasolina e etanol, motorização a partir de 997 cm3 (Cilindradas), potência a partir de 78 cv (g/a), torque mínimo 8,6 KGF.M, distância entre eixos 2592 ~ 2700 MM, altura 1440 ~ 1476 MM, largura 1708 ~ 1780 MM, comprimento 4430 ~ 4630 MM, quatro portas, condicionador de ar, câmbio manual ou automático, direção hidráulica ou elétrica, cor branca, sem motorista, sem fornecimento de combustível, livre de KM, freios ABS com sistema de ventilação na dianteira; vidros elétricos e trava elétrica nas 4 portas com sistema de antiesmagamento, rodas a partir de 15"	Unidade	2
3	23837	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO AUTOMOTOR PICK-UP 4X4 TURBO COM BLINDAGEM Serviço de locação de veículo automotor, 0 km, Ano de Fabricação 24/25 ou superior: capacidade: 05 ocupantes incluindo o motorista, descrição: Pick-Up 4X4 TURBO, Cor: Preta, Diesel, motorização a partir de 170CV, torque mínimo 38,6 Kgf, distância entre eixos 3096, altura 1845 MM, largura 2132 MM, Tanque de Combustível 77 Litros (mínimo)) quatro portas, condicionador de ar, câmbio automático, sem motorista, sem fornecimento de combustível, livre de KM, freios a Disco na Dianteira, Tambor na Traseira, ABS com EBD, vidros elétricos e trava elétrica nas 4 portas com sistema de antiesmagamento, rodas a partir de 17", Suspensão Feixe de Mola, BLINDAGEM NÍVEL IIIA (90% Manta e 10% de Aço)	Unidade	0
4	23838	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO AUTOMOTOR SUV COM BLINDAGEM Serviço de locação de veículo automotor, 0 km, Ano de Fabricação 24/25 ou superior: capacidade: 05 ocupantes incluindo o motorista, descrição: SUV, Cor: Preta, Diesel, motorização a partir de 175CV, torque mínimo 20,8 Kgf, distância entre eixos 2325~~2651, altura 1610~~1725 MM, largura 1822~~1903, Tanque de Combustível 42~~49 Litros (mínimo)), Porta Malas 435 litros, quatro portas, condicionador de ar, Direção Elétrica, câmbio automático, sem motorista, sem combustível: sem fornecimento de combustível, livre de KM, freios dianteiros Disco Ventilado, Traseiro Sólido, vidros elétricos e trava elétrica nas 4 portas com sistema de antiesmagamento, rodas a partir de 17", Suspensão: Mola Helicoidal, BLINDAGEM NÍVEL IIIA (90% Manta e 10% de Aço)	Unidade	0
5	23839	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO AUTOMOTOR PICK-UP Serviço de locação de veículo automotor, 0 km, Ano de Fabricação 24/25 ou superior: capacidade: 05 ocupantes incluindo o motorista, descrição: Pick-Up, Cor: Preta, Diesel, motorização a partir de 100CV , torque mínimo 15.3~~15.7 Kgf, distância entre eixos 2650~~2780, altura 1485~~1520 MM, largura 1690~~1713, Tanque de Combustível 51~~56 Litros (mínimo)), Caçamba 660kg, 922 Litros, Consumo Urbano 7,2~~7,9 (A), Rodoviário 9,0~~9,2 (A), Mínimo 11,6 (G) condicionador de ar, Direção , câmbio	Unidade	0


Juliano de Almeida Amaral
Secretário de Obras e Serviços
Públicos
Mat. 1934/02

PMPA * Fis. 130.V
 PROCESSO N.º 1748 25
 RUBRICA 2038 01
 MAT. N.º



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

	manual, sem motorista, sem combustível: sem fornecimento de combustível, livre de KM,	
--	---	--

1.1. Interesse Público:

A Secretaria de Turismo representa o município de Paty do Alferes em diversos eventos no estado do Rio de Janeiro e fora do estado, a fim de promover a cidade como destino turístico. A participação em reuniões, feiras e eventos é fundamental para a captação de parcerias e fomento da atividade turística. A Secretaria de Turismo participa das ações realizadas pela Secretaria de Estado de Turismo, como evento Tô no Rio, Expo Rio, Fóruns regionais, e eventos nacionais e internacionais, tais como Feira das Américas (ABAV Expo), e WTM. Além disso, o Secretário precisa representar o município em reuniões e capacitações promovidas pelo governo do Estado.

1.2. Onde será utilizado?

A locação do veículo será utilizada para os eventos que a Secretaria for convidada e convocada a participar, tais como Estado do Rio de Janeiro, Espírito Santo e demais estados que for possível o deslocamento por automóvel.

1.3. Quem irá atender?

Secretaria de Turismo, na pessoa do secretário e demais servidores da pasta.

1.4. Metodologia do Quantitativo (método matemático):

Item 2 : Sedan 2 veículos x 12 locações = Total 24 locações mensais.

Justificativa do quantitativo solicitado, incluindo a margem de segurança escolhida:

Foi solicitado 2 veículos, um por margem de segurança em caso de eventos na mesma data em locais distintos, no momento a secretaria não dispõe de veículo em condições de realizar viagens para fora do município, faz-se necessária a locação mensal durante a vigência do registro de preço.

Secretaria de Cultura			
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA
			QUANTIDADE

Juliano de Almeida Amaral
 Secretário de Obras e Serviços Públicos
 Mat. 1934/02



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

PMPA * Fis. 137
PROCESSO N.º 1748/25
F 2078/01

1	23835	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO HATCH Serviço de locação de veículo automotor, 0 km, Ano de Fabricação 24/25 ou superior: capacidade: 05 ocupantes incluindo o motorista, descrição: tipo Hatch, Cor: Branca, bicombustível gasolina e etanol, motorização a partir de 999 cm3 (Cilindradas), potência a partir de 70,8 cv (G) ~ 74,9 (E), torque mínimo 9,6 KGF (G) ~ 10,6 (E), distância entre eixos 2519 ~ 2552 MM, altura 1472 ~ 1501 MM, Altura do Solo 153, largura 1752 MM, Porta Malas 295 Litros (mínimo), Tanque de Combustível 45 Litros (mínimo)) quatro portas, condicionador de ar, câmbio manual ou automático, direção hidráulica ou elétrica, cor branca, motorista: sem motorista, sem fornecimento de combustível, livre de KM, freios ABS com sistema de ventilação na dianteira; vidros elétricos e trava elétrica nas 4 portas com sistema de antiesmagamento, rodas a partir de 15" Suspensão tipo McPherson	Unidade 1	
2	23836	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO SEDAN Serviço de locação de veículo automotor, 0 km, Ano de Fabricação 24/25 ou superior: capacidade: 05 ocupantes incluindo o motorista, descrição: tipo sedan, Cor: Branca, bicombustível gasolina e etanol, motorização a partir de 997 cm3 (Cilindradas), potência a partir de 78 cv (g/a), torque mínimo 8,6 KGF.M, distância entre eixos 2592 ~ 2700 MM, altura 1440 ~ 1476 MM, largura 1708 ~ 1780 MM, comprimento 4430 ~ 4630 MM, quatro portas, condicionador de ar, câmbio manual ou automático, direção hidráulica ou elétrica, cor branca, sem motorista, sem fornecimento de combustível, livre de KM, freios ABS com sistema de ventilação na dianteira; vidros elétricos e trava elétrica nas 4 portas com sistema de antiesmagamento, rodas a partir de 15"	Unidade 0	
3	23837	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO AUTOMOTOR PICK-UP 4X4 TURBO COM BLINDAGEM Serviço de locação de veículo automotor, 0 km, Ano de Fabricação 24/25 ou superior: capacidade: 05 ocupantes incluindo o motorista, descrição: Pick-Up 4X4 TURBO, Cor: Preta, Diesel, motorização a partir de 170CV, torque mínimo 38,6 Kgf, distância entre eixos 3096, altura 1845 MM, largura 2132 MM, Tanque de Combustível 77 Litros (mínimo)) quatro portas, condicionador de ar, câmbio automático, sem motorista, sem fornecimento de combustível, livre de KM, freios a Disco na Dianteira, Tambor na Traseira, ABS com EBD, vidros elétricos e trava elétrica nas 4 portas com sistema de antiesmagamento, rodas a partir de 17", Suspensão Feixe de Mola, BLINDAGEM NÍVEL IIIA (90% Manta e 10% de Aço)	Unidade 0	
4	23838	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO AUTOMOTOR SUV COM BLINDAGEM Serviço de locação de veículo automotor, 0 km, Ano de Fabricação 24/25 ou superior: capacidade: 05 ocupantes incluindo o motorista, descrição: SUV, Cor: Preta, Diesel, motorização a partir de 175CV, torque mínimo 20,8 Kgf, distância entre eixos 2325 ~ 2651, altura 1610 ~ 1725 MM, largura 1822 ~ 1903, Tanque de Combustível 42 ~ 49 Litros (mínimo)), Porta Malas 435 litros, quatro portas, condicionador de ar, Direção Elétrica, câmbio automático, sem motorista, sem combustível: sem	Unidade 0	


Juliano de Almeida Amaral
Secretário de Obras e Serviços
Públicos
Mat. 1934/02



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

		fornecimento de combustível, livre de KM, freios dianteiros Disco Ventilado, Traseiro Sólido, vidros elétricos e trava elétrica nas 4 portas com sistema de antiesmagamento, rodas a partir de 17", Suspensão: Mola Helicoidal, BLINDAGEM NÍVEL IIIA (90% Manta e 10% de Aço)		
5	23839	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO AUTOMOTOR PICK-UP Serviço de locação de veículo automotor, 0 km, Ano de Fabricação 24/25 ou superior: capacidade: 05 ocupantes incluindo o motorista, descrição: Pick-Up, Cor: Preta, Diesel, motorização a partir de 100CV, torque mínimo 15.3~15.7 Kgf, distância entre eixos 2650~2780, altura 1485~1520 MM, largura 1690~1713, Tanque de Combustível 51~56 Litros (mínimo)), Caçamba 660kg, 922 Litros, Consumo Urbano 7,2~7,9 (A), Rodoviário 9,0~9,2 (A), Mínimo 11,6 (G) condicionador de ar, Direção, câmbio manual, sem motorista, sem combustível: sem fornecimento de combustível, livre de KM,	Unidade 2	

Justificativa do quantitativo da Secretaria de Turismo.

1.1. Interesse Público:

Locomover os servidores e agentes da cultura em eventos e trabalhos externos executados.

1.2. Onde será utilizado?

Será utilizado no Centro Cultural Maestro José Figueira, onde está localizada a Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa.

1.3. Quem irá atender?

Os servidores e agentes culturais.

1.4. Metodologia do Quantitativo (método matemático):

CÁLCULO:

Veículo automotor tipo Hatch: 2 veículos x 12 meses = 24 locações mensais

Juliano de Almeida Amaral
Secretário de Obras e Serviços Públicos
Mat. 1934/02



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos



Veículo automotor pickup: 1 veículo x 12 meses = 12 locações mensais

Secretaria de Agricultura				
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	23835	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO HATCH Serviço de locação de veículo automotor, 0 km, Ano de Fabricação 24/25 ou superior: capacidade: 05 ocupantes incluindo o motorista, descrição: tipo Hatch, Cor: Branca, bicombustível gasolina e etanol, motorização a partir de 999 cm3 (Cilindradas), potência a partir de 70,8 cv (G) ~ 74,9 (E), torque mínimo 9,6 KGF (G) ~ 10,6 (E), distância entre eixos 2519 ~ 2552 MM, altura 1472 ~ 1501 MM, Altura do Solo 153, largura 1752 MM, Porta Malas 295 Litros (mínimo), Tanque de Combustível 45 Litros (mínimo)) quatro portas, condicionador de ar, câmbio manual ou automático, direção hidráulica ou elétrica, cor branca, motorista: sem motorista, sem fornecimento de combustível, livre de KM, freios ABS com sistema de ventilação na dianteira; vidros elétricos e trava elétrica nas 4 portas com sistema de antiesmagamento, rodas a partir de 15" Suspensão tipo McPherson	Unidade	2
2	23836	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO SEDAN Serviço de locação de veículo automotor, 0 km, Ano de Fabricação 24/25 ou superior: capacidade: 05 ocupantes incluindo o motorista, descrição: tipo sedan, Cor: Branca, bicombustível gasolina e etanol, motorização a partir de 997 cm3 (Cilindradas), potência a partir de 78 cv (g/a), torque mínimo 8,6 KGF.M, distância entre eixos 2592 ~ 2700 MM, altura 1440 ~ 1476 MM, largura 1708 ~ 1780 MM comprimento 4430 ~ 4630 MM, quatro portas, condicionador de ar, câmbio manual ou automático, direção hidráulica ou elétrica, cor branca, sem motorista, sem fornecimento de combustível, livre de KM, freios ABS com sistema de ventilação na dianteira; vidros elétricos e trava elétrica nas 4 portas com sistema de antiesmagamento, rodas a partir de 15"	Unidade	0
3	23837	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO AUTOMOTOR PICK-UP 4X4 TURBO COM BLINDAGEM Serviço de locação de veículo automotor, 0 km, Ano de Fabricação 24/25 ou superior: capacidade: 05 ocupantes incluindo o motorista, descrição: Pick-Up 4X4 TURBO, Cor: Preta, Diesel, motorização a partir de 170CV, torque mínimo 38,6 Kgf, distância entre eixos 3096, altura 1845 MM, largura 2132 MM, Tanque de Combustível 77 Litros (mínimo)) quatro portas, condicionador de ar, câmbio automático, sem motorista, sem fornecimento de combustível, livre de KM, freios a Disco na Dianteira, Tambor na Traseira, ABS com EBD, vidros elétricos e trava elétrica nas 4 portas com sistema de antiesmagamento, rodas a partir de 17", Suspensão Feixe de Mola, BLINDAGEM NÍVEL IIIA (90% Manta e 10% de Aço)	Unidade	0

Juliano de Almeida Amaral
Secretário de Obras e Serviços Públicos
Mat. 1934/02



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

4	23838	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO AUTOMOTOR SUV COM BLINDAGEM Serviço de locação de veículo automotor, 0 km, Ano de Fabricação 24/25 ou superior: capacidade: 05 ocupantes incluindo o motorista, descrição: SUV, Cor: Preta, Diesel, motorização a partir de 175CV, torque mínimo 20,8 Kgf, distância entre eixos 2325~~2651, altura 1610~~1725 MM, largura 1822~~1903, Tanque de Combustível 42~~49 Litros (mínimo)), Porta Malas 435 litros, quatro portas, condicionador de ar, Direção Elétrica, câmbio automático, sem motorista, sem combustível: sem fornecimento de combustível, livre de KM, freios dianteiros Disco Ventilado, Traseiro Sólido, vidros elétricos e trava elétrica nas 4 portas com sistema de antiesmagamento, rodas a partir de 17", Suspensão: Mola Helicoidal, BLINDAGEM NÍVEL IIIA (90% Manta e 10% de Aço)	Unidade 0
5	23839	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO AUTOMOTOR PICK-UP Serviço de locação de veículo automotor, 0 km, Ano de Fabricação 24/25 ou superior: capacidade: 05 ocupantes incluindo o motorista, descrição: Pick-Up, Cor: Preta, Diesel, motorização a partir de 100CV, torque mínimo 15.3~~15.7 Kgf, distância entre eixos 2650~~2780, altura 1485~~1520 MM, largura 1690~~1713, Tanque de Combustível 51~~56 Litros (mínimo)), Caçamba 660kg, 922 Litros, Consumo Urbano 7,2~~7,9 (A), Rodoviário 9,0~~9,2 (A), Mínimo 11,6 (G) condicionador de ar, Direção, câmbio manual, sem motorista, sem combustível: sem fornecimento de combustível, livre de KM,	Unidade 1

Justificativa do quantitativo da Secretaria de Agricultura.

1.1. Interesse Público:

A secretaria de Agricultura não possui veículos em condição de atender a demanda de serviços, como assistência técnica junto aos produtores rurais, bem como a parte administrativa que necessita constantemente de ir a prefeitura de Paty do Alferes e o secretário necessita de uma picape 4x4 para estar rodando o município juntamente com seu assessor para verificar os trabalhos realizados pela patrulha mecanizada

1.2. Onde será utilizado?

No município de Paty do Alferes, podendo se deslocar até outros município e Estados

1.3. Quem irá atender?

Os servidores desta secretaria serão atendidos diretamente, e consequentemente os produtores serão beneficiados ao receberem os serviços da equipe técnica que serão levados até aos empreendimentos rurais

1.4. Metodologia do Quantitativo (método matemático):

1.5. O quantitativo foi calculado da seguinte forma: 1 picape para o Secretário de Agricultura, 1 veículo sedan para equipe administrativa, e 2 veículos

Juliano de Almeida Amaral
 Secretário de Obras e Serviços Públicos
 Mat. 1934/02



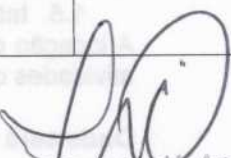
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos



hatch, para atender a equipe técnica **Justificativa do quantitativo solicitado, incluindo a margem de segurança escolhida:**

O quantitativo foi solicitado se justifica da seguinte forma: 1 picape para o Secretário de Agricultura, 1 veículo sedan para equipe administrativa, que poderá atender outros servidores que necessitem ir a outros municípios e/ou Estados e finalizando 2 veículos hatch, para atender a equipe técnica no atendimento ao produtor rural (agricultores e pecuaristas), principalmente os produtores que participam da Feira Livre.

Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação				
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	23835	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO HATCH Serviço de locação de veículo automotor, 0 km, Ano de Fabricação 24/25 ou superior: capacidade: 05 ocupantes incluindo o motorista, descrição: tipo Hatch, Cor: Branca, bicombustível gasolina e etanol, motorização a partir de 999 cm3 (Cilindradas), potência a partir de 70,8 cv (G) ~ 74,9 (E), torque mínimo 9,6 KGF (G) ~ 10,6 (E), distância entre eixos 2519 ~ 2552 MM, altura 1472 ~ 1501 MM, Altura do Solo 153, largura 1752 MM, Porta Malas 295 Litros (mínimo), Tanque de Combustível 45 Litros (mínimo)) quatro portas, condicionador de ar, câmbio manual ou automático, direção hidráulica ou elétrica, cor branca, motorista: sem motorista, sem fornecimento de combustível, livre de KM, freios ABS com sistema de ventilação na dianteira; vidros elétricos e trava elétrica nas 4 portas com sistema de antiesmagamento, rodas a partir de 15" Suspensão tipo McPherson	Unidade	3
2	23836	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO SEDAN Serviço de locação de veículo automotor, 0 km, Ano de Fabricação 24/25 ou superior: capacidade: 05 ocupantes incluindo o motorista, descrição: tipo sedan, Cor: Branca, bicombustível gasolina e etanol, motorização a partir de 997 cm3 (Cilindradas), potência a partir de 78 cv (g/a), torque mínimo 8,6 KGF.M, distância entre eixos 2592 ~ 2700 MM, altura 1440 ~ 1476 MM, largura 1708 ~ 1780 MM, comprimento 4430 ~ 4630 MM, quatro portas, condicionador de ar, câmbio manual ou automático, direção hidráulica ou elétrica, cor branca, sem motorista, sem fornecimento de combustível, livre de KM, freios ABS com sistema de ventilação na dianteira; vidros elétricos e trava elétrica nas 4 portas com sistema de antiesmagamento, rodas a partir de 15"	Unidade	3


Juliano de Almeida Amaral
Secretário de Obras e Serviços
Públicos
Mat. 1934/02



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

3	23837	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO AUTOMOTOR PICK-UP 4X4 TURBO COM BLINDAGEM Serviço de locação de veículo automotor, 0 km, Ano de Fabricação 24/25 ou superior: capacidade: 05 ocupantes incluindo o motorista, descrição: Pick-Up 4X4 TURBO, Cor: Preta, Diesel, motorização a partir de 170CV, torque mínimo 38,6 Kgf, distância entre eixos 3096, altura 1845 MM, largura 2132 MM, Tanque de Combustível 77 Litros (mínimo)) quatro portas, condicionador de ar, câmbio automático, sem motorista, sem fornecimento de combustível, livre de KM, freios a Disco na Dianteira, Tambor na Traseira, ABS com EBD, vidros elétricos e trava elétrica nas 4 portas com sistema de antiesmagamento, rodas a partir de 17", Suspensão Feixe de Mola, BLINDAGEM NÍVEL IIIA (90% Manta e 10% de Aço)	Unidade	0
4	23838	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO AUTOMOTOR SUV COM BLINDAGEM Serviço de locação de veículo automotor, 0 km, Ano de Fabricação 24/25 ou superior: capacidade: 05 ocupantes incluindo o motorista, descrição: SUV, Cor: Preta, Diesel, motorização a partir de 175CV, torque mínimo 20,8 Kgf, distância entre eixos 2325~~2651, altura 1610~~1725 MM, largura 1822~~1903, Tanque de Combustível 42~~49 Litros (mínimo)), Porta Malas 435 litros, quatro portas, condicionador de ar, Direção Elétrica, câmbio automático, sem motorista, sem combustível: sem fornecimento de combustível, livre de KM, freios dianteiros Disco Ventilado, Traseiro Sólido, vidros elétricos e trava elétrica nas 4 portas com sistema de antiesmagamento, rodas a partir de 17", Suspensão: Mola Helicoidal, BLINDAGEM NÍVEL IIIA (90% Manta e 10% de Aço)	Unidade	0
5	23839	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO AUTOMOTOR PICK-UP Serviço de locação de veículo automotor, 0 km, Ano de Fabricação 24/25 ou superior: capacidade: 05 ocupantes incluindo o motorista, descrição: Pick-Up, Cor: Preta, Diesel, motorização a partir de 100CV, torque mínimo 15.3~~15.7 Kgf, distância entre eixos 2650~~2780, altura 1485~~1520 MM, largura 1690~~1713, Tanque de Combustível 51~~56 Litros (mínimo)), Caçamba 660kg, 922 Litros, Consumo Urbano 7,2~~7,9 (A), Rodoviário 9,0~~9,2 (A), Mínimo 11,6 (G) condicionador de ar, Direção, câmbio manual, sem motorista, sem combustível: sem fornecimento de combustível, livre de KM,	Unidade	0

Justificativa do quantitativo da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação.

1.5. Interesse Público:

A locação de veículos leves se faz necessária para atender as necessidades de deslocamento e atividades de logística das equipes e usuários da Assistência Social.

Onde será utilizado?

Os veículos locados serão utilizados para atender as necessidades das Unidades Públicas da Assistência Social: CREAS, Programa Bolsa Família, CRAS Centro, CRAS Avelar, Serviço de Acolhimento Institucional e Programa Criança Feliz.



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

PMPA - FIS. 134
PROCESSO N.º 1748,25
2078/01

1.7. Quem irá atender?

Os veículos atenderão as necessidades de acompanhamento e monitoramento das famílias atendidas pelas Unidades de Referência Socioassistenciais, onde as equipes fazem visitas em domicílio, busca ativa, promovendo melhor eficácia ao atendimento à população e ampliação do serviço direcionado pelas Unidades, por interveniência das proteções básicas e sociais. Ademais, há necessidade dos profissionais do SUAS realizarem capacitações fora do município.

1.8. Metodologia do Quantitativo (método matemático):

O quantitativo solicitado foi calculado da seguinte forma:

Item 01: 03 VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO HATCH x 12 locações mensais = 36 locações mensais

Item 02: 03 VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO SEDAN x 12 locações mensais = 36 locações mensais

Secretaria de Planejamento				
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	23835	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO HATCH Serviço de locação de veículo automotor, 0 km, Ano de Fabricação 24/25 ou superior: capacidade: 05 ocupantes incluindo o motorista, descrição: tipo Hatch, Cor: Branca, bicombustível gasolina e etanol, motorização a partir de 999 cm3 (Cilindradas), potência a partir de 70,8 cv (G) ~ 74,9 (E), torque mínimo 9,6 KGF (G) ~ 10,6 (E), distância entre eixos 2519 ~ 2552 MM, altura 1472 ~ 1501 MM, Altura do Solo 153, largura 1752 MM, Porta Malas 295 Litros (mínimo), Tanque de Combustível 45 Litros (mínimo)) quatro portas, condicionador de ar, câmbio manual ou automático, direção hidráulica ou elétrica, cor branca, motorista: sem motorista, sem fornecimento de combustível, livre de KM, freios ABS com sistema de ventilação na dianteira; vidros elétricos e trava elétrica nas 4 portas com sistema de antiesmagamento, rodas a partir de 15" Suspensão tipo McPherson	Unidade	0
2	23836	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO SEDAN Serviço de locação de veículo automotor, 0 km, Ano de Fabricação 24/25 ou superior: capacidade: 05 ocupantes incluindo o motorista, descrição: tipo sedan, Cor: Branca, bicombustível gasolina e etanol, motorização a partir de 997 cm3 (Cilindradas), potência a partir de 78 cv (g/a), torque mínimo 8,6 KGF.M, distância entre eixos 2592 ~ 2700 MM, altura 1440 ~ 1476 MM, largura 1708 ~ 1780 MM, comprimento 4430 ~ 4630 MM, quatro portas, condicionador de ar, câmbio manual ou automático, direção hidráulica ou elétrica, cor branca, sem motorista, sem fornecimento de combustível, livre de KM, freios ABS com sistema de ventilação na dianteira; vidros elétricos e trava elétrica nas 4 portas	Unidade	2

Juliano de Almeida Amaral
Secretário de Obras e Serviços
Públicos
Mat. 1934/02

PMPA * Fis. 734.V
 PROCESSO Nº 1248 125
 2078 107
 RUBRICADO MAT. N.º



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

		com sistema de antiesmagamento, rodas a partir de 15"		
3	23837	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO AUTOMOTOR PICK-UP 4X4 TURBO COM BLINDAGEM Serviço de locação de veículo automotor, 0 km, Ano de Fabricação 24/25 ou superior: capacidade: 05 ocupantes incluindo o motorista, descrição: Pick-Up 4X4 TURBO, Cor: Preta, Diesel, motorização a partir de 170CV, torque mínimo 38,6 Kgf, distância entre eixos 3096, altura 1845 MM, largura 2132 MM, Tanque de Combustível 77 Litros (mínimo)) quatro portas, condicionador de ar, câmbio automático, sem motorista, sem fornecimento de combustível, livre de KM, freios a Disco na Dianteira, Tambor na Traseira, ABS com EBD, vidros elétricos e trava elétrica nas 4 portas com sistema de antiesmagamento, rodas a partir de 17", Suspensão Feixe de Mola, BLINDAGEM NÍVEL IIIA (90% Manta e 10% de Aço)	Unidade	0
4	23838	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO AUTOMOTOR SUV COM BLINDAGEM Serviço de locação de veículo automotor, 0 km, Ano de Fabricação 24/25 ou superior: capacidade: 05 ocupantes incluindo o motorista, descrição: SUV, Cor: Preta, Diesel, motorização a partir de 175CV, torque mínimo 20,8 Kgf, distância entre eixos 2325~~2651, altura 1610~~1725 MM, largura 1822~~1903, Tanque de Combustível 42~~49 Litros (mínimo)), Porta Malas 435 litros, quatro portas, condicionador de ar, Direção Elétrica, câmbio automático, sem motorista, sem combustível: sem fornecimento de combustível, livre de KM, freios dianteiros Disco Ventilado, Traseiro Sólido, vidros elétricos e trava elétrica nas 4 portas com sistema de antiesmagamento, rodas a partir de 17", Suspensão: Mola Helicoidal, BLINDAGEM NÍVEL IIIA (90% Manta e 10% de Aço)	Unidade	0

Juliano de Almeida Amaral
 Secretário de Obras e Serviços Públicos
 Mat. 1934/02



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos



5	23839	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO AUTOMOTOR PICK-UP Serviço de locação de veículo automotor, 0 km, Ano de Fabricação 24/25 ou superior: capacidade: 05 ocupantes incluindo o motorista, descrição: Pick-Up, Cor: Preta, Diesel, motorização a partir de 100CV, torque mínimo 15.3~~15.7 Kgf, distância entre eixos 2650~~2780, altura 1485~~1520 MM, largura 1690~~1713, Tanque de Combustível 51~~56 Litros (mínimo)), Caçamba 660kg, 922 Litros, Consumo Urbano 7,2~~7,9 (A), Rodoviário 9,0~~9,2 (A), Mínimo 11,6 (G) condicionador de ar, Direção, câmbio manual, sem motorista, sem combustível: sem fornecimento de combustível, livre de KM,	Unidade	0
---	-------	---	---------	---

Justificativa do quantitativo da Secretaria de Planejamento.

1.1. Interesse Público:

Atender às necessidades de deslocamento: Fornecer transporte seguro e eficiente para servidores públicos e autoridades em exercício de suas funções.

1.2. Onde será utilizado?

Será utilizado para visitas/ocorrências por todas presentes e futuras obras deste município.

1.3. Quem irá atender?

Utilizado para atender as fiscalizações de obras desta secretaria neste município.

1.4. Metodologia do Quantitativo (método matemático):

Item 02 Sedan: 02 (veículo) x 12 (meses) = 24 meses

1.5. Justificativa do quantitativo solicitado, incluindo a margem de segurança escolhida:

01 veículo para atender as demandas de visitas em diversas obras. E com o aumento das demandas de obras, serviços e fiscalizações será necessário assegurar a disponibilidade de mais 01 (veículo) com as mesmas características caso haja necessidade futuramente.

Secretaria Paty Previ				
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE

PMPA * Fis. 135.V
 PROCESSO N.º 1708 25
 2078 07
 RUBRICA



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

1	23835	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO HATCH Serviço de locação de veículo automotor, 0 km, Ano de Fabricação 24/25 ou superior: capacidade: 05 ocupantes incluindo o motorista, descrição: tipo Hatch, Cor: Branca, bicomcombustível gasolina e etanol, motorização a partir de 999 cm3 (Cilindradas), potência a partir de 70,8 cv (G) ~ 74,9 (E), torque mínimo 9,6 KGF (G) ~ 10,6 (E), distância entre eixos 2519 ~ 2552 MM, altura 1472 ~ 1501 MM, Altura do Solo 153, largura 1752 MM, Porta Malas 295 Litros (mínimo), Tanque de Combustível 45 Litros (mínimo)) quatro portas, condicionador de ar, câmbio manual ou automático, direção hidráulica ou elétrica, cor branca, motorista: sem motorista, sem fornecimento de combustível, livre de KM, freios ABS com sistema de ventilação na dianteira; vidros elétricos e trava elétrica nas 4 portas com sistema de antiesmagamento, rodas a partir de 15" Suspensão tipo McPherson	Unidade	0
---	-------	---	---------	---

Juliano de Almeida Amaral
 Secretário de Obras e Serviços Públicos
 Mat. 1934/02



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

PMPA * Fis. 136
PROCESSO Nº 1748/25
2078/01
J

2	23836	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO SEDAN Serviço de locação de veículo automotor, 0 km, Ano de Fabricação 24/25 ou superior: capacidade: 05 ocupantes incluindo o motorista, descrição: tipo sedan, Cor: Branca, bicomcombustível gasolina e etanol, motorização a partir de 997 cm3 (Cilindradas), potência a partir de 78 cv (g/a), torque mínimo 8,6 KGF.M, distância entre eixos 2592 ~ 2700 MM, altura 1440 ~1476 MM, largura 1708 ~ 1780 MM, comprimento 4430 ~ 4630 MM, quatro portas, condicionador de ar, câmbio manual ou automático, direção hidráulica ou elétrica, cor branca, sem motorista, sem fornecimento de combustível, livre de KM, freios ABS com sistema de ventilação na dianteira; vidros elétricos e trava elétrica nas 4 portas com sistema de antiesmagamento, rodas a partir de 15"	Unidade	1
---	-------	--	---------	---


Juliano de Almeida Amaral
Secretário de Obras e Serviços
Públicos
Mat. 1934/02

PMPA * Fis. 138.V
 PROCESSO N.º 1348.25
 2078.07
 RUA N.º



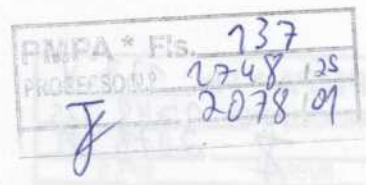
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

3	23837	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO AUTOMOTOR PICK-UP 4X4 TURBO COM BLINDAGEM Serviço de locação de veículo automotor, 0 km, Ano de Fabricação 24/25 ou superior: capacidade: 05 ocupantes incluindo o motorista, descrição: Pick-Up 4X4 TURBO, Cor: Preta, Diesel, motorização a partir de 170CV, torque mínimo 38,6 Kgf, distância entre eixos 3096, altura 1845 MM, largura 2132 MM, Tanque de Combustível 77 Litros (mínimo)) quatro portas, condicionador de ar, câmbio automático, sem motorista, sem fornecimento de combustível, livre de KM, freios a Disco na Dianteira, Tambor na Traseira, ABS com EBD, vidros elétricos e trava elétrica nas 4 portas com sistema de antiesmagamento, rodas a partir de 17", Suspensão Feixe de Mola, BLINDAGEM NÍVEL IIIA (90% Manta e 10% de Aço)	Unidade	0
---	-------	--	---------	---

Juliano de Almeida Amaral
 Secretário de Obras e Serviços
 Públicos
 Mat. 1934/02



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos



4	23838	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO AUTOMOTOR SUV COM BLINDAGEM Serviço de locação de veículo automotor, 0 km, Ano de Fabricação 24/25 ou superior: capacidade: 05 ocupantes incluindo o motorista, descrição: SUV, Cor: Preta, Diesel, motorização a partir de 175CV, torque mínimo 20,8 Kgf, distância entre eixos 2325~~2651, altura 1610~~1725 MM, largura 1822~~1903, Tanque de Combustível 42~~49 Litros (mínimo)), Porta Malas 435 litros, quatro portas, condicionador de ar, Direção Elétrica, câmbio automático, sem motorista, sem combustível: sem fornecimento de combustível, livre de KM, freios dianteiros Disco Ventilado, Traseiro Sólido, vidros elétricos e trava elétrica nas 4 portas com sistema de antiesmagamento, rodas a partir de 17", Suspensão: Mola Helicoidal, BLINDAGEM NÍVEL IIIA (90% Manta e 10% de Aço)	Unidade	0
---	-------	--	---------	---

Juliano de Almeida Amaral
Secretário de Obras e Serviços
Públicos
Mat. 1934/02

PMPA * Fis. 137.V
 PROCESSO N.º 2348 125
 RUBRICA 2078 101
 MAY, N.º



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

5	23839	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO AUTOMOTOR PICK-UP Serviço de locação de veículo automotor, 0 km, Ano de Fabricação 24/25 ou superior: capacidade: 05 ocupantes incluindo o motorista, descrição: Pick-Up, Cor: Preta, Diesel, motorização a partir de 100CV, torque mínimo 15.3~~15.7 Kgf, distância entre eixos 2650~~2780, altura 1485~~1520 MM, largura 1690~~1713, Tanque de Combustível 51~~56 Litros (mínimo)), Caçamba 660kg, 922 Litros, Consumo Urbano 7,2~~7,9 (A), Rodoviário 9,0~~9,2 (A), Mínimo 11,6 (G) condicionador de ar, Direção, câmbio manual, sem motorista, sem combustível: sem fornecimento de combustível, livre de KM,	Unidade	0
---	-------	---	---------	---

Justificativa do quantitativo da Paty Previ.

1.1. Interesse Público:

Necessidade de locomoção para eventos, congressos, cursos, e outras necessidades que se apresentarem, no decorrer do expediente do Paty Previ.

1.2. Onde será utilizado?

Paty Previ

1.3. Quem irá atender?

Servidores, Conselheiros e Gestor do Paty Previ.

1.4. Metodologia do Quantitativo (método matemático):

Item 02 – Sedan: 01 veículo x 12 meses = 12 locações

Juliano de Almeida Amaral
 Secretário de Obras e Serviços
 Públicos
 Mat. 1934/02



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

PTCPA * FIS. 738
PROCESSO Nº 7748 25
2078 01
J

Secretaria de Ordem Pública				
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	23835	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO HATCH Serviço de locação de veículo automotor, 0 km, Ano de Fabricação 24/25 ou superior: capacidade: 05 ocupantes incluindo o motorista, descrição: tipo Hatch, Cor: Branca, bicomcombustível gasolina e etanol, motorização a partir de 999 cm3 (Cilindradas), potência a partir de 70,8 cv (G) ~ 74,9 (E), torque mínimo 9,6 KGF (G) ~ 10,6 (E), distância entre eixos 2519 ~ 2552 MM, altura 1472 ~ 1501 MM, Altura do Solo 153, largura 1752 MM, Porta Malas 295 Litros (mínimo), Tanque de Combustível 45 Litros (mínimo)) quatro portas, condicionador de ar, câmbio manual ou automático, direção hidráulica ou elétrica, cor branca, motorista: sem motorista, sem fornecimento de combustível, livre de KM, freios ABS com sistema de ventilação na dianteira; vidros elétricos e trava elétrica nas 4 portas com sistema de antiesmagamento, rodas a partir de 15" Suspensão tipo McPherson	Unidade	0


Juliano de Almeida Amaral
Secretário de Obras e Serviços
Públicos
Mat. 1934/02

PMPA * Fis. 138.V
 PROCESSO N.º 1748 25
 RUBRICA 2078 07



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

2	23836	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO SEDAN Serviço de locação de veículo automotor, 0 km, Ano de Fabricação 24/25 ou superior: capacidade: 05 ocupantes incluindo o motorista, descrição: tipo sedan, Cor: Branca, bicomcombustível gasolina e etanol, motorização a partir de 997 cm3 (Cilindradas), potência a partir de 78 cv (g/a), torque mínimo 8,6 KGF.M, distância entre eixos 2592 ~ 2700 MM, altura 1440 ~ 1476 MM, largura 1708 ~ 1780 MM, comprimento 4430 ~ 4630 MM, quatro portas, condicionador de ar, câmbio manual ou automático, direção hidráulica ou elétrica, cor branca, sem motorista, sem fornecimento de combustível, livre de KM, freios ABS com sistema de ventilação na dianteira; vidros elétricos e trava elétrica nas 4 portas com sistema de antiesmagamento, rodas a partir de 15"	Unidade	3
---	-------	--	---------	---

Juliano de Almeida Amaral
 Secretário de Obras e Serviços Públicos
 Mat. 1934/02



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos



3	23837	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO AUTOMOTOR PICK-UP 4X4 TURBO COM BLINDAGEM Serviço de locação de veículo automotor, 0 km, Ano de Fabricação 24/25 ou superior: capacidade: 05 ocupantes incluindo o motorista, descrição: Pick-Up 4X4 TURBO, Cor: Preta, Diesel, motorização a partir de 170CV, torque mínimo 38,6 Kgf, distância entre eixos 3096, altura 1845 MM, largura 2132 MM, Tanque de Combustível 77 Litros (mínimo)) quatro portas, condicionador de ar, câmbio automático, sem motorista, sem fornecimento de combustível, livre de KM, freios a Disco na Dianteira, Tambor na Traseira, ABS com EBD, vidros elétricos e trava elétrica nas 4 portas com sistema de antiesmagamento, rodas a partir de 17", Suspensão Feixe de Mola, BLINDAGEM NÍVEL IIIA (90% Manta e 10% de Aço)	Unidade	0
---	-------	--	---------	---


Juliano de Almeida Amaral
Secretário de Obras e Serviços
Públicos
Mat. 1934/02

PMPA * Fis. 139.V
 PROCESSO N.º 1748 25
 2078 01
 RUBRICA MAT. 11



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
 Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos

4	23838	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO AUTOMOTOR SUV COM BLINDAGEM Serviço de locação de veículo automotor, 0 km, Ano de Fabricação 24/25 ou superior: capacidade: 05 ocupantes incluindo o motorista, descrição: SUV, Cor: Preta, Diesel, motorização a partir de 175CV, torque mínimo 20,8 Kgf, distância entre eixos 2325~~2651, altura 1610~~1725 MM, largura 1822~~1903, Tanque de Combustível 42~~49 Litros (mínimo)), Porta Malas 435 litros, quatro portas, condicionador de ar, Direção Elétrica, câmbio automático, sem motorista, sem combustível: sem fornecimento de combustível, livre de KM, freios dianteiros Disco Ventilado, Traseiro Sólido, vidros elétricos e trava elétrica nas 4 portas com sistema de antiesmagamento, rodas a partir de 17", Suspensão: Mola Helicoidal, BLINDAGEM NÍVEL IIIA (90% Manta e 10% de Aço)	Unidade	0
---	-------	--	---------	---

Juliano de Almeida Amaral
 Secretário de Obras e Serviços Públicos
 Mat. 1934/02



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

V	PMPA - Fis.	140
	PROCESSO Nº	1748/25
		2078/01

5	23839	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO AUTOMOTOR PICK-UP Serviço de locação de veículo automotor, 0 km, Ano de Fabricação 24/25 ou superior: capacidade: 05 ocupantes incluindo o motorista, descrição: Pick-Up, Cor: Preta, Diesel, motorização a partir de 100CV, torque mínimo 15.3~~15.7 Kgf, distância entre eixos 2650~~2780, altura 1485~~1520 MM, largura 1690~~1713, Tanque de Combustível 51~~56 Litros (mínimo)), Caçamba 660kg, 922 Litros, Consumo Urbano 7,2~~7,9 (A), Rodoviário 9,0~~9,2 (A), Mínimo 11,6 (G) condicionador de ar, Direção, câmbio manual, sem motorista, sem combustível: sem fornecimento de combustível, livre de KM,	Unidade	2
---	-------	---	---------	---

Justificativa do quantitativo da Ordem Pública.

1.1. Interesse Público:

2. A aquisição destina-se a complementar a frota de veículos da GM e da SOP, a fim de auxiliar na realização das tarefas diárias de transporte de materiais da Secretaria e da Corporação, bem como otimizar o patrulhamento ostensivo da GM

2.1. Onde será utilizado?

Nos bairros do município de Paty do Alferes/RJ

2.2. Quem irá atender?

Aos servidores da SOP e GM

2.3. Metodologia do Quantitativo (método matemático):

3. Item 2: Sedan – 3 veículos x 12 locações mensais = 36 locações mensais;
4. Item 5: Pick-up: 2 veículos x 12 locações mensais = 24 locações mensais.


Juliano de Almeida Amaral
Secretário de Obras e Serviços
Públicos
Mat. 1934/02

PMPA * Fis. 140.V
 PROCESSO N.º 1248/125
 RUBRICA 2078/09
 MAT. N.º



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Estimativa Global de todas as Secretarias:

Estimativa Global Unificada				
ITE M	CÓDIG O	DESCRIÇÃO/ESPECIFIC AÇÃO	unidade	QUANTIDADE
1	23835	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO HATCH Serviço de locação de veículo automotor, 0 km, Ano de Fabricação 24/25 ou superior: capacidade: 05 ocupantes incluindo o motorista, descrição: tipo Hatch, Cor: Branca, bicomcombustível gasolina e etanol, motorização a partir de 999 cm3 (Cilindradas), potência a partir de 70,8 cv (G) ~ 74,9 (E), torque mínimo 9,6 KGF (G) ~ 10,6 (E), distância entre eixos 2519 ~ 2552 MM, altura 1472 ~ 1501 MM, Altura do Solo 153, largura 1752 MM, Porta Malas 295 Litros (mínimo), Tanque de Combustível 45 Litros (mínimo)) quatro portas, condicionador de ar, câmbio manual ou automático, direção hidráulica ou elétrica, cor branca, motorista: sem motorista, sem fornecimento de combustível, livre de KM, freios ABS com sistema de ventilação na dianteira; vidros elétricos e trava elétrica nas 4 portas com sistema de antiesmagamento, rodas a partir de 15" Suspensão tipo McPherson	Unidade	17 unidades x 12 meses = 204 locações
2	23836	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO SEDAN Serviço de locação de veículo automotor, 0 km, Ano de Fabricação 24/25 ou superior: capacidade: 05 ocupantes incluindo o motorista, descrição: tipo sedan, Cor: Branca, bicomcombustível gasolina e etanol, motorização a partir de 997 cm3 (Cilindradas), potência a partir de 78 cv (g/a),	Unidade	15 unidades x 12 meses = 180 locações

Juliano de Almeida Amaral
 Secretário de Obras e Serviços Públicos
 Mat. 1934/02



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

PROCESSO Nº 241
2078 01

		torque mínimo 8,6 KGF.M, distância entre eixos 2592 ~ 2700 MM, altura 1440 ~ 1476 MM, largura 1708 ~ 1780 MM, comprimento 4430 ~ 4630 MM, quatro portas, condicionador de ar, câmbio manual ou automático, direção hidráulica ou elétrica, cor branca, sem motorista, sem fornecimento de combustível, livre de KM, freios ABS com sistema de ventilação na dianteira; vidros elétricos e trava elétrica nas 4 portas com sistema de antiesmagamento, rodas a partir de 15"		
3	23837	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO AUTOMOTOR PICK-UP 4X4 TURBO COM BLINDAGEM Serviço de locação de veículo automotor, 0 km, Ano de Fabricação 24/25 ou superior: capacidade: 05 ocupantes incluindo o motorista, descrição: Pick-Up 4X4 TURBO, Cor: Preta, Diesel, motorização a partir de 170CV, torque mínimo 38,6 Kgf, distância entre eixos 3096, altura 1845 MM, largura 2132 MM, Tanque de Combustível 77 Litros (mínimo)) quatro portas, condicionador de ar, câmbio automático, sem motorista, sem fornecimento de combustível, livre de KM, freios a Disco na Dianteira, Tambor na Traseira, ABS com EBD, vidros elétricos e trava elétrica nas 4 portas com sistema de antiesmagamento, rodas a partir de 17", Suspensão Feixe de Mola, BLINDAGEM NÍVEL IIIA (90% Manta e 10% de Aço)	Unidade de	1 unidade x 12 meses = 12 locações

Juliano de Almeida Amaral
Secretário de Obras e Serviços Públicos
Mat. 1934/02



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

4	23838	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO AUTOMOTOR SUV COM BLINDAGEM Serviço de locação de veículo automotor, 0 km, Ano de Fabricação 24/25 ou superior: capacidade: 05 ocupantes incluindo o motorista, descrição: SUV, Cor: Preta, Diesel, motorização a partir de 175CV, torque mínimo 20,8 Kgf, distância entre eixos 2325~~2651, altura 1610~~1725 MM, largura 1822~~1903, Tanque de Combustível 42~~49 Litros (mínimo)), Porta Malas 435 litros, quatro portas, condicionador de ar, Direção Elétrica, câmbio automático, sem motorista, sem combustível: sem fornecimento de combustível, livre de KM, freios dianteiros Disco Ventilado, Traseiro Sólido, vidros elétricos e trava elétrica nas 4 portas com sistema de antiesmagamento, rodas a partir de 17", Suspensão: Mola Helicoidal, BLINDAGEM NÍVEL IIIA (90% Manta e 10% de Aço)	Unidade	1 unidade x 12 meses = 12 locações
5	23839	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO AUTOMOTOR PICK-UP Serviço de locação de veículo automotor, 0 km, Ano de Fabricação 24/25 ou superior: capacidade: 05 ocupantes incluindo o motorista, descrição: Pick-Up, Cor: Preta, Diesel, motorização a partir de 100CV, torque mínimo 15.3~~15.7 Kgf, distância entre eixos 2650~~2780, altura 1485~~1520 MM, largura 1690~~1713, Tanque de Combustível 51~~56 Litros (mínimo)), Caçamba 660kg, 922 Litros, Consumo Urbano 7,2~~7,9 (A), Rodoviário 9,0~~9,2 (A), Mínimo 11,6 (G) condicionador de ar, Direção, câmbio	Unidade	8 unidades x 12 meses = 96 locações

Juliano de Almeida Amaral
Secretário de Obras e Serviços Públicos
Mat. 1934/02



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

PIPA * Fis.	142
PROCELO nº	1748/25
	2078/07

	manual, sem motorista, sem combustível: sem fornecimento de combustível, livre de KM,	
TOTAL: 42 UNIDADES TOTAL LOCAÇÃO ANUAL: 42 UNIDADES X 12 MESES = 504 LOCAÇÕES		

Total Consolidada da intenção de participação de todas as secretarias interessadas será = 42 veículos x 12 meses = 504 locações no total.

O quantitativo demonstrado na tabela acima representa o necessário para locação de **42 veículos por 12 meses (período esperado de vigência dos contratos a serem executados e da pretendida ata de registro de preços a ser estabelecida)**, visando atender às necessidades dos Órgãos acima referidos, nos atendimentos e demandas necessárias, complementando a frota própria existente destes órgãos participantes.

2. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, DO CONTRATO, E PRORROGAÇÕES (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

2.1. Vigência da Ata de Registro de Preço (art. 84 da Lei 14.133/21)

A vigência da ata de registro de preços será de **1 (um) ano**, podendo ser prorrogado por no máximo mais **1 (um) ano** conforme o permitido pela legislação vigente.

2.2. Prorrogação do Contrato (arts. 105 a 107 da Lei 14.133/21)

O Prazo inicial do contrato será de 1 ano, podendo ser prorrogados, conforme artigo 107 da Lei Federal nº 14133/2021, observando os seguintes pontos:

A empresa vencedora da licitação tem por obrigação fazer a troca de todos os veículos da frota que tiverem ultrapassado 24 meses de utilização, contados a partir da primeira utilização, sendo o veículo originalmente 0km). A troca deverá ser feita por um veículo 0km, com as mesmas especificações anteriores. Deve ser observado também o limite máximo de 180.000km rodados por veículo, fazendo

PMPA * Fis.	742. V
PROCESSO N.º	7748 25
RUBRICA	2028.01
	Mat. N.º



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

com que se o veículo utilizado atingir tal quilometragem antes dos 24 meses, ele também deverá ser trocado da mesma forma, por um carro 0km com as mesmas especificações..

2.3. Previsão de Reajuste (art. 92, § 3º da Lei 14.133/21)

O reajuste será feito tendo como pelo índice IPCA, ou outro que vier a substituí-lo, observando o disposto no art. 92, § 3º da Lei Federal nº 14133/2021.

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Interesse público

O interesse público na locação de veículos se dá pela necessidade da manutenção da continuidade dos serviços que requerem locomoção por parte dos órgãos participantes. Os veículos visados por essa contratação são extremamente importantes para a segurança e conforto de seus utilizadores, mas também para garantir a execução de serviços operacionais, administrativos e políticos por parte dos órgãos participantes, fazendo com que os mesmos cumpram com suas funções perante o município e outras esferas de poder e da sociedade.

Ressaltamos que a locação pretendida visa delegar as necessidades de trocas e manutenção dos veículos, quer sejam preventivas ou corretivas, e das apólices de seguros dos mesmos, entre outros encargos, para a contratada, o que gerará uma economia financeira e operacional, além do tempo de trabalho administrativo para o município, uma vez que para tais veículos, este contrato de locação já agruparia a maior parte das despesas em um único processo, não necessitando de diversos processos como aquisição dos veículos, de peças e pneus para os mesmos, contratação de apólices de seguros e diversos outros serviços mecânicos referentes à manutenções preventivas e corretivas.

3.2. Metodologia do quantitativo

O quantitativo foi obtido após análise por parte dos funcionários operacionais, administrativos e técnicos dos órgãos participantes, que contataram que a frota atual não é suficiente para atender todas as demandas dos órgãos

Juliano de Almeida Amaral
Secretário de Obras e Serviços Públicos
Mat. 1934/02



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

PMPA * Fis.	143
PROCE. SPM	1748 23
	2078 07

participantes, seja pelo quantitativo de veículos, aumento de demandas ou quantidade de veículos necessitando de reparos ou sendo muito antigos e não estando em condições muito apropriadas para a execução de algumas das demandas dos órgãos participantes.

Logo, buscou-se estabelecer o quantitativo necessário e informado por cada participante e pelo órgão gerenciador.

3.3. Justificativa do Quantitativo solicitado

O quantitativo especificado do presente termo de referência reflete a necessidade informada por cada um dos Órgãos do Município de Paty do Alferes, consoante suas manifestações juntadas ao processo administrativo.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

4.1. Estudo Técnico Preliminar nº 002/2025 (Conforme elementos constantes no art. 18, § 1º da Lei 14.133/21).

4.2. Justificativa da Utilização de Registro de Preços (SRP)

A opção de utilizar o Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pela necessidade de contratações recorrentes e a conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda do contratante, estando em concordância com o disposto no Art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021 e com o Decreto Municipal nº 8.368 de 23 de janeiro de 2024.

É válido também ressaltar que a utilização do SRP permite que diversos órgãos do poder público possam concentrar suas contratações comuns de forma sistemática, economizando tempo e evitando o retrabalho em relação às documentações, licitações, etc., se mostrando uma opção vantajosa para o município.

É importante acrescentar que ao permitir que vários outros órgãos do poder público possam concentrar suas contratações para o objeto visado em uma mesma ata de registro de preços, com o aumento das quantidades também é possível muitas vezes conseguir um desconto geral maior no valor final dos itens, devido ao grande volume, gerando benefícios a todas as

PMPA * Fis. 143.V
PROCESSO N.º 1748/25
7/2078/07
RUBRICA MAT. N.º



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

repartições da administração pública envolvidas, ampliando ainda mais as vantagens econômicas relativas a esta decisão.

A motivação em utilizar o sistema de registro de preços, se leiga ainda, a não obrigatoriedade de contratação, bem como por não encontrarmos atas de órgãos públicos da região que refletissem nossas exatas necessidades, de forma que atendam as demandas da secretaria em termos de quantitativos, itens, preços vantajosos e logística, portanto não suprimindo as atuais necessidades de aquisição. Os preços são registrados e os fornecedores definidos, mas não é necessário solicitar os serviços caso não exista a necessidade. É prudente deixar os preços registrados para fazermos contratações mais rápidas conforme a necessidade sem a obrigação de solicitação, trabalhando de forma preventiva, do que abrir processos por licitação comum só após as demandas surgirem, gerando atrasos e retrabalhos referente à necessidade de se fazer toda a documentação novamente para a licitação, toda vez que for necessário solicitar os serviços.

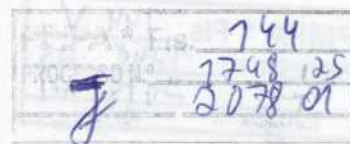
5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

5.1. A Provável Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de veículos leves e de passeio, sem motorista e com quilometragem livre, que pode ser caracterizada como **serviço comum (e neste caso contínuo, pois visamos a execução dos serviços por longos períodos, como uma ampliação mais definitiva da frota)**, busca atender com segurança e conforto aos servidores dos órgãos Públicos, e a população, permitindo que os órgãos cumpram com suas responsabilidades adequadamente de forma em que seja possível também gerar economicidade relevante ao município.

5.2. Garantia e/ou assistência técnica (art. 40, § 1º, III)

É necessário que a CONTRATADA possa oferecer assistência técnica especializada em caso de dúvidas ou problemas, garantindo também que os veículos possam estar com a mecânica em dia para que possam dar continuidade aos serviços.

Juliano de Almeida Amaral
Secretário de Obras e Serviços Públicos
Mat. 1934/02



A CONTRATADA deve estabelecer um canal de comunicação direto com os órgãos participantes para facilitar o contato em caso de necessidade.

A CONTRATADA deve garantir a qualidade dos itens contratados, fazendo com que os veículos solicitados atendam aos padrões especificados no termo de referência, disponibilizando assistência técnica para solucionar eventuais problemas, técnicos ou logísticos que possam surgir. Os serviços devem ter uma garantia mínima de **90 (noventa) dias** para o funcionamento completo e adequado dos veículos locados.

A CONTRATADA deve realizar a **imediata** troca do veículo quando qualquer um dos carros da frota contratada atingir a quilometragem máxima de **180.000 km (cento e oitenta mil quilômetros)**, dentro da vigência contratual ou **24 meses de utilização total do veículo (contados a partir da primeira utilização, sendo o veículo originalmente 0km)**. A troca deverá ser feita por um veículo 0km, com as mesmas especificações anteriores.

5.3. Garantia de Execução do Contrato (modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei n.º 14.133/21)

Considerando a natureza da prestação de serviços de locação, deverá ser prestada garantia, devendo o contratado optar por uma das modalidades especificadas no art. 96, § 1º da Lei 14.133/21, no percentual de 2% do valor anual do contrato.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

6.1. Qualificação Técnica (conforme art. 67, Lei 14.133/2021)

Será exigida apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

6.2. Apresentação de documentos juntamente à proposta de preços

Após já terem passado pelo credenciamento inicial, tendo se cadastrado corretamente junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.comprasbr.com.br e passado pelo processo licitatório inicial, os licitantes vencedores deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação:

Juliano de Almeida Amaral
Secretário de Obras e Serviços
Públicos
Mat. 1934/02

PMPA * Fis.	744 V
PROCESSO N.º	1348 AS
RUBRICA	2078 101
MAT. N.º	



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

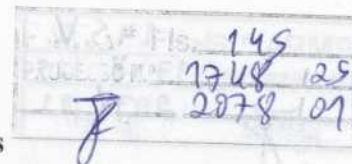
IV.3.1) HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal – SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- g) no caso de exercício de atividade: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do art. 66 da Lei 14.133/21.
- h) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Juliano de Almeida Amaral
Secretário de Obras e Serviços
Públicos
Mat. 1934/02



IV.3.2) HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão

PMPA * Fis.	145.V
PROCESSO N.º	1748 25
	2018 01
RUBRICA	



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

f) Declaração de que a licitante não possui débitos perante o Município de Paty do Alferes/RJ, o que será comprovado na realização do empenho;

g) Deverá apresentar o atestado de capacidade técnica, comprovando aptidão para execução do tipo de fornecimento solicitado.

6.3. Vistoria Prévia (observado os §§§ 2º, 3º e 4º do art. 63, Lei 14.133/2021)

Não há necessidade de vistoria em razão do objeto

6.4. A apresentação de amostra e/ou demonstração dos (observado o § 3º do art. 17, Lei 14.133/2021)

Não é necessário amostra e/ou demonstração dos serviços em razão do objeto.

6.5. Requisitos Adicionais Para Atendimento da Necessidade:

6.5.1. Os carros deverão ser 0 km, cor branca, de acordo com as especificações contidas no item 1.2, todos com garantia, manutenção preventiva e corretiva, serviço de Telemetria, IPVA e apólice de seguro a ser apresentada no ato da entrega e renovada quando couber.

6.5.2. Como mencionado no item 5.2, A CONTRATADA deverá enviar um carro substituto em até 8 (oito) horas, caso algum dos carros já disponibilizados, tenha algum problema mecânico que precise passar


Juliano de Almeida Amaral
Secretário de Obras e Serviços
Públicos
Mat. 1934/02



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

PMPA * Fis.	146
PROCESSO N.º	1748 125
RUBRICA	2078 101
MAT. N.º	

mais de um dia na oficina e fora de atividade para o órgão CONTRATANTE.

6.5.3. A CONTRATADA deve realizar a imediata troca do veículo da frota contratada que atingir a quilometragem máxima de **180.000 km (cento e oitenta mil quilômetros)**, dentro da vigência contratual ou **24 meses de utilização total do veículo contados a partir da primeira utilização, sendo o veículo originalmente 0km**. A troca deverá ser feita por um veículo 0km, com as mesmas especificações anteriores, conforme mencionado no item 5.2 deste termo.

6.5.4. A CONTRATADA deve providenciar Serviço de Telemetria validado e homologado pela CONTRATANTE que indiquem a localização dos veículos por meio de sistema informatizado, conectado em tempo real com a sede da CONTRATANTE, sendo que este serviço deve ter a capacidade de emitir por meio do sistema os relatórios exigidos:

6.5.4.1. Localização e quilometragem percorrida dos veículos disponibilizados no momento da consulta;

6.5.4.2. Parametrização de data e horário inicial e final para a consulta;

6.5.4.3. Pesquisa por placa do veículo desejado ou por código vinculado a somente uma única placa;

6.5.4.4. Posicionamento do veículo período a período pré-definido e parametrizável;

6.5.4.5. Histórico da quilometragem do veículo.

6.5.5. Não será permitida a subcontratação por parte da CONTRATADA.

6.5.6. Nos preços estabelecidos pela CONTRATADA deverão estar inclusos todos os custos da execução do serviço.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)

7.1. O prazo para a entrega dos veículos para utilização será de **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da solicitação da secretaria para a empresa selecionada, haja vista que os veículos são utilizados para entendimento das

PMPA * Fis. 746. V
PROCESSO N.º 1748 25
2078 01
RUBRICA



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

necessitadas e serviço público, o que impõe prazo reduzido de entrega, com o fito de evitar solução de continuidade aos serviços em que são empregados.

7.2. Comunicar no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecedam o prazo de vencimento da data final para a prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos determinados. Ficará a cargo do CONTRATANTE analisar e acatar ou não a justificativa, podendo definir também um novo prazo para a finalização dos serviços.

7.3. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado assinado pelas partes, em até **1 (um) dia útil** após a entrega dos veículos.

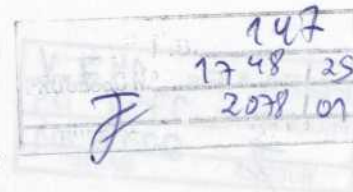
O objeto do contrato deverá ser entregue pronto para utilização nas dependências dos seguintes Órgãos: Secretaria de Obras e Gabinete, Secretaria de Saúde, Secretaria de Turismo, Secretaria de Cultura, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Planejamento, Paty Previ e Secretaria de Ordem Pública, **no horário entre 7h e 16h, em dia útil, de segunda à sexta-feira**. Poderão haver exceções, mas que serão previamente solicitadas e especificadas pela secretaria, que informará a empresa, que em conjunto com a secretaria verificará a disponibilidade para tal.

7.4. O objeto do contrato será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado assinado pelas partes que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 2 (dois) dias úteis.

7.5. Os veículos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Edital da Ata de Registro de Preços, devendo ser restabelecidos no prazo de 8 (oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (base legal art. 140, § 1º).

7.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta


Juliano de Almeida Amaral
Secretário de Obras e Serviços
Públicos
Mat. 1934/02



execução das cláusulas estabelecidas neste termo de referência e no edital da ata de registro de preços

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.

8.1.1. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas inerentes à entrega do objeto para a disponibilização para a secretaria/órgão requisitante.

8.1.2. A CONTRATADA deve assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

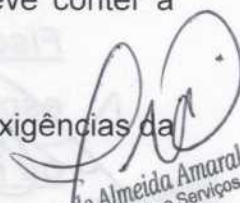
8.1.3. A CONTRATADA deve manter a regularidade fiscal da empresa durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.4. Responder perante o ÓRGÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes da condução do objeto deste instrumento, sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto, inclusive a guarda do veículo até a retirada dos mesmos pelo órgão contratante;

8.1.5. Manter registros de todas as locações executadas, incluindo informação dos veículos;

8.1.6. Os serviços só poderão ser executados mediante requisição assinada pelo secretário ou funcionário autorizado com a delegação de competência da Secretaria requerente. Tal requisição deve conter a discriminação do veículo;

8.1.7. A CONTRATADA deve atender prontamente quaisquer exigências da CONTRATANTE inerentes ao objeto deste pregão.


Juliano de Almeida Amaral
Secretário de Obras e Serviços
Públicos
Mat. 1934/02

PMPA * Fis. 143.V
PROCESSO N.º 1748 25
RUBRICA 2028 101
MAT. N.º



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

8.1.8. A CONTRATANTE deve proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

8.1.9. A CONTRATANTE deve efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

8.2. A execução do contrato deverá produzir seus efeitos.

Com a contratação desta empresa especializada em locação, temos por objetivo ter carros novos complementando a frota oficial, para um atendimento digno de qualidade, que é essencial para os munícipes de PATY DO ALFERES e para o interesse público municipal como um todo, podendo assim atender às demandas atuais, já prevendo um aumento de uma possível demanda.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/RECEBIMENTO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

9.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. Ficam indicados como futuro fiscal (ou comissão de fiscalização, se for o caso) e futuro gestor do contrato, os seguintes servidores (se for o caso):

Fiscal e gestor são próprios de cada secretaria, deverão ser especificados em cada contrato, de cada secretaria, por portaria ou no termo contratual)

Juliano de Almeida Amaral
Secretário de Obras e Serviços
Públicos
Mat. 1934/02



10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)

- 10.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do art. 141 da Lei 14.133/2021.
- 10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

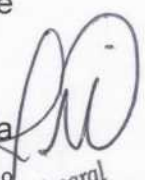
- 11.1. Será utilizado o sistema de registro de preços para a prestação de serviços, de forma que a seleção será feita por meio da realização de um procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, com adoção de critério de julgamento por MENOR PREÇO POR ÍTEM.

Segundo a legislação vigente, o parcelamento da contratação é a regra, devendo ser observado no presente caso, seja em razão da diversidade de especificação técnica de cada tipo de veículo, bem como para garantir a ampla competitividade, possibilitando que os licitantes participem de um ou mais lotes a sua escolha, evitando-se assim a indevida restrição de competitividade.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

- 12.1 O valor da contratação restou estimado, por enquanto, em R\$ 3.093.180,00 (três milhões, noventa e três mil e cento e oitenta reais), baseado na média dos dois orçamentos que seguem em anexo ao presente Termo de Referência.

Cujo valor está sujeito a alteração após pesquisa que será feita posteriormente pelo setor de compras, observando o art. 23 da Lei nº 14.133/2021


Juliano de Almeida Amaral
Secretário de Obras e Serviços
Públicos
Mat. 1934/02

PMPA * Fis.	148 ✓
PROCESSO N°	7748 25
RUBICA	2078 121
MT N°	



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)

13.1. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) por onde correrá a despesa é(são):

A(s) dotação(ões) orçamentária(s) serão especificadas posteriormente, quando da assinatura dos contratos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A Secretaria de Obras será o Órgão Gerenciador.

14.2. Haverá a formalização de cadastro de reserva na Ata de Registro de Preço.

14.3. Devem ser observadas as regras de remanejamento de quantidades.

15. ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1. Compõe como Anexos a este TR os seguintes documentos:

2 orçamentos obtidos direto com fornecedor.

Demais informações necessárias para esta contratação e sua justificativa se encontram nos anexos do Estudo Técnico Preliminar nº 002/2025.

Paty do Alferes, 28 de Fevereiro de 2025.

Juliano de Almeida Amaral
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Matrícula 1934/02

Juliano de Almeida Amaral
Secretário de Obras e Serviços
Públicos
Mat. 1934/02

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**

RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

: 9/2025
Processo: 1748/2025
Data: 28/03/2025 às 11:00
Solic. de Compra: 19093/2025
Nº da compra: 14783/2025

PLANILHA DE VALORES

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	204	UNIDADE	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO HATCH RESUMO: LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO AUTOMOTOR, 0 KM, ANO DE FABRICAÇÃO 24/25 OU SUPERIOR: CAPACIDADE: 05 OCUPANTES INCLUINDO O MOTORISTA, DESCRIÇÃO: TIPO HATCH, COR: BRANCA, BICOMBUSTÍVEL GASOLINA E ETANOL, MOTORIZAÇÃO A PARTIR DE 999 CM3 (CILINDRADAS), POTÊNCIA A PARTIR DE 70,8 CV (G) ~ 74,9 (E), TORQUE MÍNIMO 9,6 KGF (G) ~ 10,6 (E), DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 2519 ~ 2552 MM, ALTURA 1472 ~ 1501 MM, ALTURA DO SOLO 153, LARGURA 1752 MM, PORTA MALAS 295 LITROS (MÍNIMO), TANQUE DE COMBUSTÍVEL 45 LITROS (MÍNIMO)) QUATRO PORTAS, CONDICIONADOR DE AR, CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, COR BRANCA, MOTORISTA: SEM MOTORISTA, SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, LIVRE DE KM, FREIOS ABS COM SISTEMA DE VENTILAÇÃO NA DIANTEIRA; VIDROS ELÉTRICOS E TRAVA ELÉTRICA NAS 4 PORTAS COM SISTEMA DE ANTI ESMAGAMENTO, RODAS A PARTIR DE 15" SUSPENSÃO TIPO MCPHERSON		3.445,81	702.945,24
2	180	UNIDADE	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO SEDAN RESUMO: LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO AUTOMOTOR, 0 KM, ANO DE FABRICAÇÃO 24/25 OU SUPERIOR: CAPACIDADE: 05 OCUPANTES INCLUINDO O MOTORISTA, DESCRIÇÃO: TIPO SEDAN, COR: BRANCA, BICOMBUSTÍVEL GASOLINA E ETANOL, MOTORIZAÇÃO A PARTIR DE 997 CM3 (CILINDRADAS), POTÊNCIA A PARTIR DE 78 CV (G/A), TORQUE MÍNIMO 8,6 KGF.M, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 2592 ~ 2700 MM, ALTURA 1440 ~ 1476 MM, LARGURA 1708 ~ 1780 MM, COMPRIMENTO 4430 ~ 4630 MM, QUATRO PORTAS, CONDICIONADOR DE AR, CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, COR BRANCA, SEM MOTORISTA, SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, LIVRE DE KM, FREIOS ABS COM SISTEMA DE VENTILAÇÃO NA DIANTEIRA; VIDROS ELÉTRICOS E TRAVA ELÉTRICA NAS 4 PORTAS COM SISTEMA DE ANTIESMAGAMENTO, RODAS A PARTIR DE 15"		3.573,56	643.240,80
3	12	UNIDADE	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO AUTOMOTOR PICK-UP 4X4 TURBO COM BLINDAGEM RESUMO: LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO AUTOMOTOR, 0 KM, ANO DE FABRICAÇÃO 24/25 OU SUPERIOR: CAPACIDADE: 05 OCUPANTES INCLUINDO O MOTORISTA, DESCRIÇÃO: PICK-UP 4X4 TURBO, COR: PRETA, DIESEL, MOTORIZAÇÃO A PARTIR DE 170CV, TORQUE MÍNIMO 38,6 KGF, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 3096, ALTURA 1845 MM, LARGURA 2132 MM, TANQUE DE COMBUSTÍVEL 77 LITROS (MÍNIMO)) QUATRO PORTAS, CONDICIONADOR DE AR,		17.720,00	212.640,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

Processo:

Data:

Solic. de Compra:

Nº da compra:

9/2025

1748/2025

28/03/2025 às 11:00

19093/2025

14783/2025

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
			CÂMBIO AUTOMÁTICO, SEM MOTORISTA, SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, LIVRE DE KM, FREIOS A DISCO NA DIANTEIRA, TAMBOR NA TRASEIRA, ABS COM EBD, VIDROS ELÉTRICOS E TRAVA ELÉTRICA NAS 4 PORTAS COM SISTEMA DE ANTIESMAGAMENTO, RODAS A PARTIR DE 17", SUSPENSÃO FEIXE DE MOLA, BLINDAGEM NÍVEL IIIA (90% MANTA E 10% DE AÇO)			
4	12	UNIDADE	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO AUTOMOTOR SUV COM BLINDAGEM RESUMO: LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO AUTOMOTOR, 0 KM, ANO DE FABRICAÇÃO 24/25 OU SUPERIOR: CAPACIDADE: 05 OCUPANTES INCLUINDO O MOTORISTA, DESCRIÇÃO: SUV, COR: PRETA, DIESEL, MOTORIZAÇÃO A PARTIR DE 175CV, TORQUE MÍNIMO 20,8 KGF, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 2325~~2651, ALTURA 1610~~1725 MM, LARGURA 1822~~1903, TANQUE DE COMBUSTÍVEL 42~~49 LITROS (MÍNIMO)), PORTA MALAS 435 LITROS, QUATRO PORTAS, CONDICIONADOR DE AR, DIREÇÃO ELÉTRICA, CÂMBIO AUTOMÁTICO, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL: SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, LIVRE DE KM, FREIOS DIANTEIROS DISCO VENTILADO, TRASEIRO SÓLIDO, VIDROS ELÉTRICOS E TRAVA ELÉTRICA NAS 4 PORTAS COM SISTEMA DE ANTIESMAGAMENTO, RODAS A PARTIR DE 17", SUSPENSÃO: MOLA HELICOIDAL, BLINDAGEM NÍVEL IIIA (90% MANTA E 10% DE AÇO)		14.945,18	179.342,16
5	96	UNIDADE	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO AUTOMOTOR PICK-UP RESUMO: LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO AUTOMOTOR, 0 KM, ANO DE FABRICAÇÃO 24/25 OU SUPERIOR: CAPACIDADE: 05 OCUPANTES INCLUINDO O MOTORISTA, DESCRIÇÃO:PICK-UP, COR: PRETA, DIESEL, MOTORIZAÇÃO A PARTIR DE 100CV , TORQUE MÍNIMO 15.3~~15.7 KGF, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 2650~~2780, ALTURA 1485~~1520 MM, LARGURA 1690~~1713, TANQUE DE COMBUSTÍVEL 51~~56 LITROS (MÍNIMO)), CAÇAMBA 660KG, 922 LITROS, CONSUMO URBANO 7,2~~7,9 (A), RODOVIÁRIO 9,0~~9,2 (A), MÍNIMO 11,6 (G) CONDICIONADOR DE AR, DIREÇÃO , CÂMBIO MANUAL, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL: SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, LIVRE DE KM, FREIOS ABS COM SISTEMA DE VENTILAÇÃO NA DIANTEIRA; VIDROS ELÉTRICOS E TRAVA ELÉTRICA NAS 2 PORTAS COM SISTEMA DE ANTIESMAGAMENTO, RODAS A PARTIR DE 15"		4.945,00	474.720,00
					TOTAL	2.212.888,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

: 9/2025
Processo: 1748/2025
Data: 28/03/2025 às 11:00
Solic. de Compra: 19093/2025
Nº da compra: 14783/2025

PROPOSTA DETALHE

A firma mencionada propõe fornecer a PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES pelos preços abaixo assinados obedecendo rigorosamente as condições estipuladas no edital de Nº 9/2025.

Dados do Fornecedor

Firma :

Endereço :

Carimbo CNPJ

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	204	UNIDADE	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO HATCH RESUMO: LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO AUTOMOTOR, 0 KM, ANO DE FABRICAÇÃO 24/25 OU SUPERIOR: CAPACIDADE: 05 OCUPANTES INCLUINDO O MOTORISTA, DESCRIÇÃO: TIPO HATCH, COR: BRANCA, BICOMBUSTÍVEL GASOLINA E ETANOL, MOTORIZAÇÃO A PARTIR DE 999 CM3 (CILINDRADAS), POTÊNCIA A PARTIR DE 70,8 CV (G) ~~ 74,9 (E), TORQUE MÍNIMO 9,6 KGF (G) ~~ 10,6 (E), DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 2519 ~ 2552 MM, ALTURA 1472 ~1501 MM, ALTURA DO SOLO 153, LARGURA 1752 MM, PORTA MALAS 295 LITROS (MÍNIMO), TANQUE DE COMBUSTÍVEL 45 LITROS (MÍNIMO)) QUATRO PORTAS, CONDICIONADOR DE AR, CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, COR BRANCA, MOTORISTA: SEM MOTORISTA, SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, LIVRE DE KM, FREIOS ABS COM SISTEMA DE VENTILAÇÃO NA DIANTEIRA; VIDROS ELÉTRICOS E TRAVA ELÉTRICA NAS 4 PORTAS COM SISTEMA DE ANTI ESMAGAMENTO, RODAS A PARTIR DE 15" SUSPENSÃO TIPO MCPHERSON			
2	180	UNIDADE	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO SEDAN RESUMO: LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO AUTOMOTOR, 0 KM, ANO DE FABRICAÇÃO 24/25 OU SUPERIOR: CAPACIDADE: 05 OCUPANTES INCLUINDO O MOTORISTA, DESCRIÇÃO: TIPO SEDAN, COR: BRANCA, BICOMBUSTÍVEL GASOLINA E ETANOL, MOTORIZAÇÃO A PARTIR DE 997 CM3 (CILINDRADAS), POTÊNCIA A PARTIR DE 78 CV (G/A), TORQUE MÍNIMO 8,6 KGF.M, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 2592 ~ 2700 MM, ALTURA 1440 ~1476 MM, LARGURA 1708 ~ 1780 MM, COMPRIMENTO 4430 ~ 4630 MM, QUATRO PORTAS, CONDICIONADOR DE AR, CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, COR BRANCA, SEM MOTORISTA, SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, LIVRE DE KM, FREIOS ABS COM SISTEMA DE VENTILAÇÃO NA DIANTEIRA; VIDROS ELÉTRICOS E TRAVA ELÉTRICA NAS 4 PORTAS COM SISTEMA DE ANTIESMAGAMENTO, RODAS A PARTIR DE 15"			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**

RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

9/2025

Processo:

1748/2025

Data:

28/03/2025 às 11:00

Solic. de Compra:

19093/2025

Nº da compra:

14783/2025

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
3	12	UNIDADE	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO AUTOMOTOR PICK-UP 4X4 TURBO COM BLINDAGEM RESUMO: LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO AUTOMOTOR, 0 KM, ANO DE FABRICAÇÃO 24/25 OU SUPERIOR: CAPACIDADE: 05 OCUPANTES INCLUINDO O MOTORISTA, DESCRIÇÃO: PICK-UP 4X4 TURBO, COR: PRETA, DIESEL, MOTORIZAÇÃO A PARTIR DE 170CV, TORQUE MÍNIMO 38,6 KGF, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 3096, ALTURA 1845 MM, LARGURA 2132 MM, TANQUE DE COMBUSTÍVEL 77 LITROS (MÍNIMO)) QUATRO PORTAS, CONDICIONADOR DE AR, CÂMBIO AUTOMÁTICO, SEM MOTORISTA, SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, LIVRE DE KM, FREIOS A DISCO NA DIANTEIRA, TAMBOR NA TRASEIRA, ABS COM EBD, VIDROS ELÉTRICOS E TRAVA ELÉTRICA NAS 4 PORTAS COM SISTEMA DE ANTIESMAGAMENTO, RODAS A PARTIR DE 17", SUSPENSÃO FEIXE DE MOLA, BLINDAGEM NÍVEL IIIA (90% MANTA E 10% DE AÇO)			
4	12	UNIDADE	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO AUTOMOTOR SUV COM BLINDAGEM RESUMO: LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO AUTOMOTOR, 0 KM, ANO DE FABRICAÇÃO 24/25 OU SUPERIOR: CAPACIDADE: 05 OCUPANTES INCLUINDO O MOTORISTA, DESCRIÇÃO: SUV, COR: PRETA, DIESEL, MOTORIZAÇÃO A PARTIR DE 175CV, TORQUE MÍNIMO 20,8 KGF, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 2325~~2651, ALTURA 1610~~1725 MM, LARGURA 1822~~1903, TANQUE DE COMBUSTÍVEL 42~~49 LITROS (MÍNIMO)), PORTA MALAS 435 LITROS, QUATRO PORTAS, CONDICIONADOR DE AR, DIREÇÃO ELÉTRICA, CÂMBIO AUTOMÁTICO, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL: SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, LIVRE DE KM, FREIOS DIANTEIROS DISCO VENTILADO, TRASEIRO SÓLIDO, VIDROS ELÉTRICOS E TRAVA ELÉTRICA NAS 4 PORTAS COM SISTEMA DE ANTIESMAGAMENTO, RODAS A PARTIR DE 17", SUSPENSÃO: MOLA HELICOIDAL, BLINDAGEM NÍVEL IIIA (90% MANTA E 10% DE AÇO)			
5	96	UNIDADE	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO AUTOMOTOR PICK-UP RESUMO: LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO AUTOMOTOR, 0 KM, ANO DE FABRICAÇÃO 24/25 OU SUPERIOR: CAPACIDADE: 05 OCUPANTES INCLUINDO O MOTORISTA, DESCRIÇÃO: PICK-UP, COR: PRETA, DIESEL, MOTORIZAÇÃO A PARTIR DE 100CV , TORQUE MÍNIMO 15.3~~15.7 KGF, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 2650~~2780, ALTURA 1485~~1520 MM, LARGURA 1690~~1713, TANQUE DE COMBUSTÍVEL 51~~56 LITROS (MÍNIMO)), CAÇAMBA 660KG, 922 LITROS, CONSUMO URBANO 7,2~~7,9 (A), RODOVIÁRIO 9,0~~9,2 (A), MÍNIMO 11,6 (G) CONDICIONADOR DE AR, DIREÇÃO , CÂMBIO MANUAL, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL: SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, LIVRE DE KM,			



ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
			FREIOS ABS COM SISTEMA DE VENTILAÇÃO NA DIANTEIRA; VIDROS ELÉTRICOS E TRAVA ELÉTRICA NAS 2 PORTAS COM SISTEMA DE ANTIESMAGAMENTO, RODAS A PARTIR DE 15"		TOTAL	0,00

OBSERVAÇÕES 1 - A proposta deverá : - Ser preenchida sem emendas e rasuras - já incluídas as despesas de fretes, impostos federais, ou estaduais e descontos especiais - ser datadas e assinadas pelo responsável 2 - O proponente: - Se obrigará, mediante a devolução da Proposta, a cumprir todos os termos nela contida 3 - Validade da Proposta: 60 dias	Prazo de Entrega : até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da solicitação da se Local de Entrega : A entrega dos veículos será nas dependên
	Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente Em / /2025 CNPJ: Firma Proponente - Assinatura do Responsável